Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 40 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de março de 2010 (segunda-feira), das 18 às 20hs, no Fórum da Cidadania, sito à Avenida Nove de Julho, 185, Centro, para discutir a conversão de área de zona rural para área de expansão urbana de terreno de propriedade da empresa Sinto Brasil Produtos Limitada, localizado na estrada municipal Giacobbe Burigo Bafo, s/n, no bairro Ponte Alta, município de Atibaia, conforme relata processo Nº 36.297/09.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de março de 2010

- José Bernardo Denig - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de março de 2010 (quinta-feira), das 18 às 20hs, no Salão Comunitário da Igreja Mãe Rainha, localizada na Estrada Municipal Primavera, bairro Ponte Alta, para discutir a conversão de área de zona rural para área de expansão urbana de terreno de propriedade da empresa Sinto Brasil Produtos Limitada, localizado na estrada municipal Giacobbe Burigo Bafo, s/n, no bairro Ponte Alta, município de Atibaia, conforme relata processo Nº 36.297/09.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de março de 2010

- José Bernardo Denig - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública, a ser realizada no dia 08 de abril de 2010 (quinta-feira), das 18 às 20hs, no Fórum da Cidadania, sito à Avenida Nove de Julho, 185, Centro, a pedido da Empresa RBF Construtora e Incorporadora Ltda., para discutir Implantação de conjunto vila com 28 unidades na quadra 32, lote 601 da Praça do Lago, lotes 602 a 611 da Rua Catanduva e lotes 622, 623 e 624 da Alameda Lorena, bairro Jardim do Lago e alteração do sistema viário ao redor dos lagos do referido bairro.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2010

- José Bernardo Denig - Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia informa que a sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada às 17h, será excepcionalmente antecipada nesta segunda-feira, dia 22 de março de 2010, para as 9h.

Wanderley Silva de Souza
PRESIDENTE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L.: 14.511/2008
Fornecedor: Execução Construção e Terceirização Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 779
Data Documento: 11/01/2010
Data Vencimento: 31/01/2010
Data Pagamento: 01/02/2010
Valor: 84.566,00
Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza nas áreas hospitalares.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº L.: 20.709/2009
Fornecedor: A. V. Sequinel Filho Malhas e Estamparia ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 998.679
Data Documento: 07/01/2010
Data Vencimento: 01/02/2010
Data Pagamento: 01/02/2010
Valor: 1.599,50
Ref.: Aquisição de camisetas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L.: 18.808/2009
Fornecedor: System Sistema Especial de Saneamento Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 675
Data Documento: 12/01/2010
Data Vencimento: 01/02/2010
Data Pagamento: 01/02/2010
Valor: 2.300,00
Ref.: Prestação de serviço de locação de banheiro químico.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos.

Processo nº L.: 12.806/2009

Poder Executivo

Fornecedor: Repress Distribuidora Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 6.274
Data Documento: 22/01/2010
Data Vencimento: 01/02/2010
Data Pagamento: 01/02/2010
Valor: 208,50
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Farmácias - Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº L.: 12.808/2009
Fornecedor: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 1.185
Data Documento: 12/01/2010
Data Vencimento: 11/02/2010
Data Pagamento: 11/02/2010
Valor: 2.100,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Farmácias - Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº L.: 18.808/2009
Fornecedor: System Sistema Especial de Saneamento Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 679
Data Documento: 22/01/2010
Data Vencimento: 11/02/2010
Data Pagamento: 11/02/2010
Valor: 1.200,00
Ref.: Prestação de serviço de locação de banheiro químico.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Turismo.

Processo nº L.: 30.018/2008
Fornecedor: C.D.C. Central Distribuidora de Cimento Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 5.233
Data Documento: 13/01/2010
Data Vencimento: 16/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 5.040,00
Ref.: Aquisição de cimento CP-II.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L.: 30.018/2008
Fornecedor: C.D.C. Central Distribuidora de Cimento Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 5.345
Data Documento: 16/01/2010
Data Vencimento: 16/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 3.360,00
Ref.: Aquisição de cimento CP-II.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L.: 31.875/2009
Fornecedor: Turismo Direto Agenciamento de Viagens Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 6.051
Data Documento: 20/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 26.539,67
Ref.: Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos.

Processo nº L.: 31.875/2009
Fornecedor: Turismo Direto Agenciamento de Viagens Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 6.055 - 6.057
Data Documento: 21/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 34.334,84
Ref.: Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos.

Processo nº L.: 20.014/2009
Fornecedor: Red Comercial Automotiva Ltda EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 8.050 - 8.051
Data Documento: 22/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 1.850,68
Ref.: Aquisição de peças para manutenção em veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria da Educação.

Processo nº L.: 30.018/2008
Fornecedor: C.D.C. Central Distribuidora de Cimento Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 5.618
Data Documento: 23/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 3.360,00
Ref.: Aquisição de cimento CP-II.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L.: 36.615/2009
Fornecedor: Buffet Lumini Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 152
Data Documento: 25/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 182,16
Ref.: Prestação de serviço de fornecimento de coffe break.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Secretaria de Comunicação.

Processo nº L.: 17.535/2009
Fornecedor: Alfalagos Ltda EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 16.126
Data Documento: 26/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 141,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Farmácias - Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L.: 26.895/2008
Fornecedor: JP Locações de Estruturas Metálicas Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 1
Data Documento: 27/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 338,00
Ref.: Prestação de serviço de locação de grades de proteção.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos.

Processo nº L.: 34.769/2009
Fornecedor: Cirúrgica São José Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 40.485
Data Documento: 27/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 520,00
Ref.: Aquisição de agulhas hipodérmicas descartáveis.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Unidades Básicas de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L.: 27.098/2009
Fornecedor: Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 7.573
Data Documento: 27/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 1.209,70
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria da Educação.

Processo nº L.: 32.059/2009
Fornecedor: Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 33.267
Data Documento: 27/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 13.259,80
Ref.: Aquisição de tubo para coleta de sangue.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Unidades Básicas de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L.: 12.852/2009
Fornecedor: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 17.206

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Data Documento: 27/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 21.855,56
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversas Secretarias desta Prefeitura.

Processo nº L.: 8.261/2009
Fornecedor: Zello Indústria Gráfica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 3.590
Data Documento: 27/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 1.105,00
Ref.: Prestação de serviço de confecção de pastas com bolsa.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Comunicação.

Processo nº L.: 24.617/2009
Fornecedor: Cirúrgica Imigrantes Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 565
Data Documento: 28/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 1.044,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Unidades Básicas de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L.: 23.224/2009
Fornecedor: Stone Building Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 54.412 - 57.415 - 57.421 - 57.493 - 57.495 - 57.496
Data Documento: 28/01/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 3.943,21
Ref.: Aquisição de matacão.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L.: 26.695/2009
Fornecedor: Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 13.409
Data Documento: 02/02/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 385,00
Ref.: Prestação de serviço de realização de exames.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº L.: 26.698/2009
Fornecedor: Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 13.408
Data Documento: 02/02/2010
Data Vencimento: 17/02/2010
Data Pagamento: 17/02/2010
Valor: 676,00
Ref.: Prestação de serviço de realização de exames.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº L.: 31.875/2009
Fornecedor: Turismo Direto Agenciamento de Viagens Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 6.062 - 6.063
Data Documento: 26/01/2010
Data Vencimento: 18/02/2010
Data Pagamento: 18/02/2010
Valor: 9.461,31
Ref.: Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos.

Processo nº L.: 23.224/2009
Fornecedor: Stone Building Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 57.516 - 57.517 - 57.520 - 57.534 - 57.535 - 57.537 - 57.563 - 57.564 - 57.565
Data Documento: 29/01/2010
Data Vencimento: 18/02/2010
Data Pagamento: 18/02/2010
Valor: 6.089,83
Ref.: Aquisição de matacão.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura.

Processo nº L.: 34.772/2009
Fornecedor: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 34.221
Data Documento: 20/01/2010
Data Vencimento: 19/02/2010
Data Pagamento: 19/02/2010
Valor: 810,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Farmácias - Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L.: 17.550/2009
Fornecedor: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 1.197
Data Documento: 20/01/2010
Data Vencimento: 19/02/2010
Data Pagamento: 19/02/2010
Valor: 513,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Farmácias - Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L.: 27.793/2008
Fornecedor: Golden Distribuidora Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 62.589
Data Documento: 27/01/2010
Data Vencimento: 19/02/2010
Data Pagamento: 19/02/2010
Valor: 800,50
Ref.: Aquisição de cartuchos de tinta para impressoras.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Processo nº L.: 20.014/2009
Fornecedor: FR Comércio de Bombas Injetoras Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 332
Data Documento: 28/01/2010
Data Vencimento: 19/02/2010
Data Pagamento: 19/02/2010
Valor: 678,12
Ref.: Aquisição de peças para manutenção em veículos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Segurança Pública.

Processo nº L.: 24.998/2007
Fornecedor: Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 7.689 - 7.690 - 7.691 - 7.692 - 7.693 - 7.694 - 7.695- 7.696 - 7.697 - 7.994
Data Documento: 29/01/2010
Data Vencimento: 19/02/2010
Data Pagamento: 19/02/2010
Valor: 366.049,60
Ref.: Aquisição de cestas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, acondicionamento, distribuição e controle.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, correspondente ao mês de janeiro de 2010.

Processo nº L.: 12.814/2009
Fornecedor: Repress Distribuidora Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 6.532
Data Documento: 08/02/2010
Data Vencimento: 19/02/2010
Data Pagamento: 19/02/2010
Valor: 264,32
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Farmácias - Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº L.: 36.615/2009
Fornecedor: Buffet Lumini Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 153
Data Documento: 02/02/2010
Data Vencimento: 24/02/2010
Data Pagamento: 24/02/2010
Valor: 363,09
Ref.: Prestação de serviço de fornecimento de coffe break.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Poder Executivo

Processo nº L.: 36.615/2009
Fornecedor: Buffet Lumini Ltda ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 155
Data Documento: 04/02/2010
Data Vencimento: 24/02/2010
Data Pagamento: 24/02/2010
Valor: 2.226,85
Ref.: Prestação de serviço de fornecimento de coffe break.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Secretaria da Educação.

Processo nº L.: 17.378/2009
Fornecedor: Ivan Alex Larrubia EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 76
Data Documento: 04/02/2010
Data Vencimento: 24/02/2010
Data Pagamento: 24/02/2010
Valor: 1.477,20
Ref.: Prestação de serviço de confecção de banner em impressão digital.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos.

Processo nº L.: 37.764/2009
Fornecedor: Med Center Comercial Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 13.149
Data Documento: 04/02/2010
Data Vencimento: 24/02/2010
Data Pagamento: 24/02/2010
Valor: 104,58
Ref.: Aquisição de material hospitalar.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das Unidades Básicas de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.

Atibaia, 20 de Março de 2010

PROCESSO 2.533/08
CONVITE N.º 02/08
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, desenvolvimento, implantação, aluguel, manutenção, suporte (técnico, funcional e operacional) com visitas técnicas periódicas e suporte on site (quando solicitado), integração e carga com os sistemas legados, consultoria e treinamento dos sistemas (software aplicativos): Administração Orçamentária e Financeira, Compras e Licitações, Controle de Almoxarifado e Planejamento AUDESP.

À empresa
CORAL CONTABILIDADE E AUTOMAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA
FONE / FAX: (11) 4195-3738

NOTIFICAÇÃO

Considerando que a empresa supra foi notificada em relação as providências quanto ao envio ao Sistema AUDESP, dos itens abaixo relacionados, não obtendo êxito até o presente momento, causando transtornos à esta Administração, visto que tais itens são imprescindíveis para o bom andamento dos serviços executados nesta Secretaria, bem como, para cumprir prazos estabelecidos no Sistema AUDESP, feito pelo Tribunal de Contas dos Estado de São Paulo.

Vimos através desta ratificar a solicitação para inclusão dos dados, conforme abaixo relacionados:

- Balancetes conta corrente e conta contábil, isolados e consolidados, dos meses 13 e 14/ 2009;
- Peças de Planejamento; PPA, LDO e LOA /2010;

Acerca do exposto, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, para V.Sª apresentar **justicativas,** bem como sanar o problema, conforme o estabelecido no Termo de Contrato Administrativo n.º 045/08, podendo ser aplicada à empresa as sanções previstas no item **9** do Edital do Convite em epígrafe, bem como nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.
Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de Março de 2010.

Edwaldo Matias dos Santos
Proc:. 14.326/09

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. em atenção ao protocolado nº 23.025/09, juntado ao processo acima mencionado, onde solicita o cancelamento do débito oriundo de Auto de Infração e Multa (DRM) do exercício de 2009, incidente na inscrição fiscal 61432609.
Temos a informar que seu pedido foi devidamente analisado e **DEFERIDO;** portanto efetuamos o cancelamento do referido lançamento/débito na Dívida Ativa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2723 ou diretamente na Rua Bruno Sargiani nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo.

Daniele Ap. de Campos Souza
Assistente em Serviços de Gestão

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa do Município

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 021/2.010 – EDUCAÇÃO/PAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDO – ATIBAIA – A.P.A.J.A.
Processo n°.: 3.734/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Paulo Alvim de Judo – Atibaia – A.P.A.J.A.
CNPJ N°.: 07.547.005/0001-88
OBJETO: Execução de atividades concernentes ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, Jornada Ampliada, Projeto Judô Sócio Educativo, Ginástica Sócio-Educativa, Atividades Sócio-Esportiva.
RECURSOS FINANCEIROS: R$262.320,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e André Menezes Bio, CPF n°.: 275.458.518-46.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 39.099/09. CONVITE N.º 07/10. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Usina, Atibaia/SP (Orçamento Participativo). **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **Construtora Cordeiro e Ferreira Ltda,** que ofertou o preço global de R$ 34.836,18 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 11 de março de 2010. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração, aos 18 de março de 2010. Andréa de Andrade V. de Souza. Diretora do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 4.973/10. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/10. OBJETO: Aquisição de licença eletrônica Adobe Creative Suíte 4 – Master Collection – Profissional (versão não educativa), destinados ao uso da Secretaria de Comunicação. Tornamos público que, de acordo com a nº Ata 51/10, ficam redesignadas novas datas conforme abaixo: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/04/10 até às 8:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/10 às 8:15 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/04/10 às 14:00 horas. A Ata está disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica - Fone: (011) 4414-2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2.010. Andréa de Andrade V. de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 2.534/08 – CONVITE 03/08 - 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 057/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Prescon Informática Assessoria Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 046/08. - VALOR: R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). - VIGÊNCIA: 05/03/2010 a 04/09/2010.- ASSINATURA: 03/03/2010.

PROCESSO N.º 2.535/08 – CONVITE 04/08 - 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 058/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Prescon Informática Assessoria Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 047/08. - VALOR: R$ 27.540,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais). - VIGÊNCIA: 05/03/2010 a 04/09/2010.- ASSINATURA: 03/03/2010.

PROCESSO N.º 38.415/09 – CONVITE Nº 79/09 - 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 067/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Procel Construções Elétricas Ltda. - OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 322/09. - VIGÊNCIA: 12/03/2010 a 10/05/2010.- ASSINATURA: 11/03/2010.

PROCESSO N.º 15.688/06 - 9.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 059/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar–Organização Social. - OBJETO: Repasse de recursos orçamentários à Organização Social Pró-Saúde - VALOR: R$ 830.400,00 (Oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais). - ASSINATURA: 04/03/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 2010 - Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 7.768/10. DISPENSA N.º 012/10. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa, em regime de empreitada global, para construção de abrigos provisórios no Bairro Santa Clara - Atibaia/SP, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.,** no valor total de R$ 407.946,54 (Quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 17 dias do mês de março de 2010. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 17 de março de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Dpto. de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 5.392/10. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/10. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de adesivação de veículos, incluindo serviço de medição e colocação dos adesivos, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com prestação parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Tornamos público que a presente licitação foi suspensa SINE-DIE.
Secretaria de Administração, aos 18 de março de 2010. Andréa de Andrade V. de Souza. Diretora do Departamento de Suprimentos.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada no dia 25 de fevereiro de 2010 sobre Emissão de Certidão de diretrizes para implantação de loteamento residencial no Bairro Mato Dentro, a pedido da Empresa MFP e Antonio Celso Guelpa Alvim – processos 29668/08 e 20264/08 – no fórum da Cidadania – Atibaia

David Boal – boa noite a todos. Agradeço em nome da Prefeitura a presença de vocês.
O meu nome é Davi Boal, sou Ouvidor Geral do Município, estou presidindo esta audiência. Ao meu lado, Fernando Protta, diretor do Meio Ambiente, Diretor da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura.
Quero lembrar que as audiências públicas são regidas por uma Lei Municipal, a Lei nº 3.190, de 27 de setembro de 2.001 e tem os seguintes objetivos: Recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do executivo e do Poder Legislativo; Proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; Identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes a matéria objeto da audiência pública; Dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal.
Quero lembrar também que esta audiência é gravada, dela vai ser lavrada uma ata e vai ser publicada no Órgão Imprensa Oficial do Município, e eu passo a palavra agora ao Fernando Protta, que vai dar e fazer as considerações em nome da Prefeitura a respeito do andamento do processo.

Fernando Protta – Boa noite a todos. À título de esclarecimentos, trata-se de dois processos diferentes, distintos dentro da administração, 29668/08 e 20264/08, apesar de serem glebas diferentes, trata-se do mesmo empreendedor, o Parque Residencial Serras de Atibaia I e II, e portanto, a administração achou por bem fazer uma audiência pública, uma análise conjunta das duas fases que estão sendo implantadas, são aproximadamente 300 lotes. Por favor Doutor

Poder Executivo

Agostinho irá fazer as apresentações com relação ao empreendimento propriamente dito.

Agostinho Silveira Cintra – Boa noite à todos. Meu nome é Agostinho Silveira Cintra e eu aqui represento os empreendedores proprietários da MFP, Marcelo Eduardo Cintra, Fabiana Cristina Ribeiro Cintra e Patrícia Maria Cintra, e ainda, o empreendedor Antonio Celso Guelpa Alvim e, em nome deles cumprimento, o Digno Ouvidor da Municipalidade de Atibaia, Senhor Davi Boal, o Ilustre Diretor do Departamento do Meio Ambiente de Atibaia, o Digno Geólogo Senhor Fernando Protta e também os demais participantes desta Audiência Pública.

Antes da apresentação técnica do projeto de parcelamento do uso e ocupação do solo de áreas urbanas, para implantação de loteamento residencial, gostaria de fazer algumas considerações gerais do empreendimento.

Em primeiro lugar, trata-se de projeto que visa a implantação de empreendimento imobiliário a ser executado no local denominado "MATO DENTRO", km 33, da Rodovia Fernão Dias, perímetro urbano deste município de Atibaia, correspondente à duas glebas distintas e contíguas, a Gleba 1, Processo nº 29668/08 e a Gleba 2, Processo nº 20264/08, em nome de Antonio Celso Guelpa Alvim.

Inobstante todas as glebas se acharem localizadas em zona urbana, segundo classificação estabelecida na Lei Municipal Complementar da época n° 480, de 14 de julho de 2.005 e seus posteriores regulamentos, o empreendimento é voltado para implantação de loteamento residencial, já atendendo algumas adaptações de aspectos relevantes, a fim de atender o recente Plano Diretor, que é a Lei Municipal Complementar 580, de 19 de dezembro de 2.008 e seus posteriores regulamentos.

Nesse sentido, procurou-se atender, com o máximo cuidado na elaboração dos respectivos projetos, todas as normas legais pertinentes, desde a Constituição Federal, até as de Posturas Municipais, estabelecidas na Lei Municipal Complementar 480, assim como, as adaptações necessárias ao recente Plano Diretor, constituído pela Lei Municipal 580, que cuida do ordenamento do uso e ocupação do solo dentro do município de Atibaia.

Assim é que todos os lotes projetados tem a área a partir de 384,00 metros quadrados, com frente para as vias públicas a serem implantadas no empreendimento e com a ligação com as vias públicas já existentes.

Como todos os lotes são de razoável dimensão, atendem as diretrizes específicas para permitir as construções, levando em consideração o plano de obras em vigor, nesta Municipalidade de Atibaia.

O projeto teve o cuidado de atender todas as normas urbanísticas e ambientais para implantação do empreendimento imobiliário, de acordo com o Código de Urbanismo e do Meio Ambiente de Atibaia e seus regulamentos.

Assim, igualmente, todas as exigências ambientais e demais requisitos técnicos previstos na legislação em vigor que rege a ocupação e uso do solo, tanto de âmbito federal, como as do âmbito municipal, estão sendo integralmente cumpridas.

Outrossim, serão implantados, na área do projeto, todos os serviços de infra-estrutura básica exigida pela legislação própria, tais como, guias e sarjetas, galeria de águas pluviais, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, asfalto e arborização nas vias de circulação, em especial, atendendo integralmente o bem elaborado Código de Urbanismo e do Meio Ambiente desta Municipalidade de Atibaia.

É importante esclarecer que o empreendimento a ser implantado está fora da área de interesse ou preservação ambiental, inobstante o fato dos empreendedores estarem respeitando integralmente a área de preservação ambiental existente no local, conforme o Regulamento da Legislação Ambiental em vigor.

Quanto a importância da realização do empreendimento, deve-se salientar que o mesmo, uma vez viabilizado, certamente representará fonte de geração de novas receitas para o município, à medida que as edificações residenciais vierem a ser construídas no local, recolherão seus tributos aqui no município.

Além disso, há que se considerar, em especial, o aspecto social do empreendimento, uma vez que irá gerar empregos para muitas pessoas, o que não deixa de ser interessante para o município e para a comunidade da região.

No mais, o loteamento ora apresentado pelos empreendedores, se estrutura no Plano Diretor da Municipalidade de Atibaia, ou seja, do regramento da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, a fim de atender pessoas que querem viver e trabalhar nesta cidade, com mais qualidade e, principalmente, contribuirão para um desenvolvimento urbano adequado, com sustentabilidade e com modelos de ocupação que possam melhorar a mobilidade nesta cidade, possibilitando atender de forma compatível daqueles que necessitam de imóveis para morar.

Assim, o que interessa é uma cidade melhor para todos. Esta é como sempre foi a visão dos empreendedores que são filhos de Atibaia, assim como, dos parceiros do empreendimento.

Em segundo lugar, faço algumas considerações das pessoas dos senhores empreendedores.

São empreendedores que se dispõem a levar avante o empreendimento, para o qual já investiram considerável montante de recursos financeiros, nos estudos e elaboração de projetos, a saber:

1)- A proprietária MFP, representada por Marcelo Eduardo Cintra, Fabiana Cristina Ribeiro Cintra e Patrícia Maria Cintra, de tradicional família atibaiana, jovens e dinâmicos empresários, do ramo industrial, atualmente radicados na vizinha cidade de Americana, onde se dedicam o ramo da fabricação, manutenção e automatização de máquinas industriais, sendo hoje, a principal atividade o ramo de indústria de fiação textil na cidade de Santa Bárbara D'Oeste.

2)- O proprietário ANTONIO CELSO GUELPA ALVIM, empresário do ramo de agropecuária, de família tradicional e antiga de Atibaia, inclusive, já participou de outro empreendimento imobiliário nesta cidade, juntamente com sua mãe Talita Guelpa Alvim, tendo implantado e executado o loteamento denominado Nova Gardênia, bem sucedido e já totalmente construído e habitado.

3)- A parceira no empreendimento JPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., é constituída por ilustres empresários radicados na vizinha cidade de Jundiaí, tendo inclusive, realizado diversos empreendimentos imobiliários na cidade de Jundiaí e de Itupeva.

Assim, os empreendedores e parceiros estão firmemente convictos de que, uma vez aprovado o projeto pelo Poder Público Municipal, poderão dar início imediato ao empreendimento, que deverá se constituir em fator de grande benefício, não só no aspecto de urbanização de área para implantação de loteamento, como também no aspecto de geração de emprego.

Em suma, o empreendimento que se pretende implantar não causará efeitos negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, e não afetará sob hipótese alguma, o conforto e segurança da população. Pelo contrário, só trará benefício ao município, à medida que poderá gerar arrecadação de impostos além de poder contar, sem ônus, com a urbanização da área e introdução de melhoramentos públicos, além de gerar empregos, o que só beneficiará a comunidade.

A implantação do empreendimento projetado, por se tratar de loteamento residencial, não será capaz de produzir efeitos danosos aos bens coletivos tutelados, nem afetará a segurança e conforto da população vizinha.

Por tudo isso, espera-se dessa conceituada Administração Pública, a aprovação do projeto apresentado, atendidas as formalidades legais de praxe, em especial, o bem lançado Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia. Obrigado.

Engenheiro Máximo Marcelo da Silva - Eu sou Marcelo, engenheiro responsável pelo projeto, e vou falar um pouco da parte técnica do empreendimento.

Sobre o Aspecto Ambiental, a predominância total é de pastagem. Aos fundos, vamos dizer que, tanto na Gleba I, como na Gleba

Poder Executivo

II, exclusivamente é pastagem braquiária, sendo que no fundo do Serras de Atibaia II a linha limítrofe é o córrego e a vegetação ciliar está totalmente degradada. Os nossos projetos ambientais prevêem a total reconstituição desta área, assim como, a implantação de áreas verdes, conforme os projetos a serem desenvolvidos e aprovados. No Aspecto Social, os loteamentos que estão implantados em Atibaia, loteamentos modernos, são geradores de empregos primários, desde a sua implantação na área da Construção Civil e depois da ocupação são geradores de serviços diretos de jardinagem, piscineiros, domésticas, etc., isso vai de encontro principalmente a necessidade do bairro vizinho, Bairro "Três Pistas", considerado popularmente.

Dos Imóveis: São dois imóveis distintos, oriundos da Fazenda São Sebastião, da família Guelpa Alvim:

- O primeiro imóvel com área de 106.324,70 metros quadrados, Parque Residencial Serras de Atibaia I. A topografia é totalmente regular, declividade média é 12% sentido Norte-Sul e basicamente plano no sentido Leste-Oeste, tem frente para Rua Municipal que dá acesso à Fazenda São Sebastião e para Rua que dá acesso à Fazenda Remanso;
- O segundo imóvel que é o Parque Residencial Serras de Atibaia II tem área de 135.775,15 metros quadrados, topografia também regular com declividade média de 14% no sentido Sul-Norte e basicamente plano no sentido Leste-Oeste, tem um pequeno córrego no fundo e o acesso se faz pela Rua Municipal que dá acesso à Fazenda São Sebastião.

PARQUE RESIDENCIAL SERRAS DE ATIBAIA I E II

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Fernão Dias, Bairro "Três Pistas", ali está a fase I e a fase II, antes temos ali um empreendimento industrial sendo implantado e com as avenidas já definidas. Temos aí acesso direto pela Rodovia Fernão Dias e ali já tem um trevo construído, uma passagem por baixo da pista que dá acesso através da Rua Municipal o à Fazenda São Sebastião e à Fazenda Remanso, com mais ou menos uns 700,00 metros a distância da Fernão Dias até o local.

A localização, na carta do IGC (Instituto Geográcifo e Cartográfico). A carta do IGC é uma ferramenta técnica que dá altimetria, planimetria e uma localização geográfica através de coordenadas no sistema OTM cujo marco é o córrego alegre. Atualmente se usa o córrego 769, mas as cartas ainda que agente tem pra consultas são o IGC, são no dito córrego alegre que é está que está apresentada a esquerda.

Aí está a planta do zoneamento através da Lei 580, e verificamos que o loteamento está em Área Residencial Zona ZE2, é reserva de assentamento urbano, vizinha a uma área ZE1, vizinho também a Área Industrial EE1. E antigamente estava totalmente dentro da área rural pela Lei 480, quando do ingresso do processo, do pedido de aprovação do projeto. Aí a planta ilustrando os dois empreendimentos, a Fase I, nós temos aqui mais a direita da tela e a Fase II à esquerda da tela.

Aí nós vamos falar um pouco da Fase I.

Ele tem 140 lotes, com uma área quadrada de 56.284,99 m2, com 52,94% de aproveitamento. Sistema de vias, nós estamos com 21.576,65 m2 queda, 20,29%., Vielas 1,21%. Área Institucional, temos o Equipamento Comunitário 5,00%. Temos Equipamento Urbano, que reservado pra Caixa D'Água e pra Poço Artesiano, com 355,47 m2, 0,33%. Temos uma área prevista pra Estação Elevatória de Esgoto, com 100,00 m2, 0,09%. Espaços Livres de Uso Público. Áreas Verdes, com 15.176,15 m2, 14,28%, e Sistema de Lazer, com 6.226,99 m2, 5,86%, perfazendo os 20% necessário com sobra. Total da Gleba 106.324,70 m2, 100,00%. Está prevista a construção da E.T.E. (Estação de Tratamento de Esgoto) que é fora do empreendimento. Esta estação de tratamento está prevista pra atender a fase I, a fase II, a fase III, que também está em processo de aprovação na Prefeitura e a Comunidade local.

A intenção é fazer uma estação generosa de esgoto, que trate toda a parte sanitária desta região, incluindo o bairro já implantado.

SERRAS DE ATIBAIA II:

Estamos com 161 Lotes, com 63.869,90 m2, 47,04%, com 47% de aproveitamento de área útil, Sistema de vias, estamos com 17%. Vielas, com 1,82%. Área Institucional, com Equipamento Comunitário estamos com 5,00%. Equipamentos Públicos, temos áreas destinadas a Estação Elevatória de Esgoto. Temos área destinada para Poço e Caixa D'Água se necessário. Estamos com Espaço Livre de Uso Público, com 15% de área verde, temos 4% de sistema de lazer e temos mais 8% de "APP". A "APP" ficou intacta, não aproveitamos nada dela para completar a parte de área verde.

Arnaldo Luiz Romera: Obrigado Máximo, boa Noite à todos, eu vou falar um pouco pra vocês em nome da JPR. Eu gostaria de chamar aqui, dois sócios da JPR, pra que vocês possam conhecer, Antonio Paschoal Suenson e Vitor Roselis.

A JPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., é uma empresa com mais de sete anos de atuação no mercado imobiliário do Estado de São Paulo. Foi fundada em 2002, dia 01 de agosto, e os sócios são, como eu já falei pra vocês, Antonio Paschoal Suenson, eu Arnaldo Luiz Romera, José Afonso Davo, Luiz Roberto Raymundo e o Vitor Roselis.

Bom, a empresa possui um portfólio imobiliário com mais de um milhão de metros quadrados no interior do Estado de São Paulo. Temos empreendimento concluído que são mais ou menos 390 mil metros quadrados que, é o Loteamento Residencial do Jardim Brasil, Itupeva; a sede de Sorvete Jundiá Itupeva; Bosal Participações e Empreendimentos em Itupeva e o Centro Logístico GR Properties em Jundiaí.

Nós temos em fase de implantação, um projeto em andamento em Itupeva, que é um loteamento comercial residencial do Jardim Itália, de 412 mil metros quadrados. E temos também uma área reservada pra um empreendimento futuro em Jundiaí de 232 mil metros quadrados, que é um loteamento, nós colocamos a Anhanguera por estar próximo, mas, nós precisamos pensar ainda no futuro que nome nós podemos dar e que tipo de empreendimento nós podemos fazer.

Empreendimento concluído, do Jardim Brasil em Itupeva. Era uma área de 157 mil metros quadrados, do qual nós construímos 350 lotes residenciais, com todas as benfeitorias públicas, asfalto, esgoto, energia elétrica e tudo mais.

Em uma outra área fizemos um desmembramento de 168 mil metros quadrados, que é área industrial, e a Bosal de 128 mil metros quadrados. Além do desmembramento, toda terraplenagem com mais de 1.300 metros cúbicos de terra, e hoje a empresa está totalmente construída e gerou muitos empregos em Itupeva.

A Sorvetes Jundiá, que é uma empresa conhecida aqui na região, que dos 168 mil metros, nós reservamos 40 mil metros quadrados para que eles possam fazer a empresa É uma empresa que está crescendo bastante dentro da nossa região. Eles precisavam de uma área maior que foi construída em Itupeva.

E uma última área que nós fizemos em Jundiaí, com 65 mil metros quadrados, industrial na estrada que liga Jundiaí – Itupeva, e é um centro de galpões logísticos. É uma obra que tá prevista pra entrega em maio de 2.010, com construção que está em andamento, está bem adiantado a construção.

O empreendimento que está praticamente aprovado, em Itupeva, de 412 mil metros quadrados serão 591 lotes residenciais e comerciais.

A JPR é uma empresa que utiliza recursos próprios.

Temos também uma área de 231.000 m2 próximo à Rodovia Anhanguera que será um loteamento também, mas esse é um projeto paro o futuro.

E, o que nós podemos falar pra vocês é que a JPR está empenhada para desenvolver um empreendimento de excelente qualidade em Atibaia.

David Boal - Antes de passar a palavra para o público, quero registrar e agradecer a presença do Ricardo Arantes, Representando o Conselho Municipal do Meio Ambiente, a ONG Simbiose. Quero registrar e agradecer a presença de Ailton

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Silva de Santana, representando o Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, o "Baixinho Barbeiro". Quero registrar e agradecer a presença do Silvio Lessa, representando o gabinete da Prefeitura e quero registrar também e agradecer a presença do Engenheiro Nivaldo da Secretaria de Urbanismo. Então agora é a parte de perguntas, quem quiser fazer, quem tiver alguma dúvida, é o momento de perguntar e os empreendedores vão responder.

Engenheiro Nivaldo: Boa Noite à todos. Máximo, uma informação só, a respeito você colocou Fase I e Fase II, agente sempre distingue dois empreendimentos, em tempos diferentes, com implantações diferentes, você pode explicar pra gente essa situação?

Engenheiro Máximo: Boa Noite. Sim, são dois empreendimentos independentes, mas por serem vizinhos e serem a mesma empresa empreendedora, chegamos a conclusão, que deveríamos fazer uma audiência só pra abranger os dois. O nome do empreendimento é Serras de Atibaia I e Serras de Atibaia II, então Fase I e Fase II. Agora a idéia é realmente implantar os dois ao mesmo tempo, não vai ter uma fase I e fase II, como se fosse uma obra única.

Ricardo Arantes: Boa Noite à todos, meu nome é Ricardo do Conselho do Meio Ambiente, e eu sempre aproveito as audiências públicas de empreendimentos imobiliários pra transmitir um pouco o que é um morador nascido na cidade, a nossa visão desse tipo de empreendimento.

A cidade não precisa de um empreendimento desse, mas a livre iniciativa ainda impera no nosso país e é possível acontecer. Outra coisa é em relação a forma com que ele é posto na comunidade que já tá ali há muito tempo, observei que houve a disponibilização da Estação de Tratamento de Esgoto pra comunidade, mas não se prevê a rede de, pra chegar lá o esgoto na estação, como contrapartida, porque querendo ou não vai ter um impacto pra aquela sociedade, o bairro Três Pistas. Vai aumentar o fluxo de veículos, vai aumentar, é, questão de pessoas morando em volta, enfim, vai ter um impacto, então, é que de fato a contrapartida seja digna. Só disponibilizar a estação não adianta, tem que fazer o esgoto chegar lá, tem que fazer a rede. Então fica como sugestão até pra exigência da municipalidade na época da implantação do loteamento, mesmo que agora seja só a certidão de uso do solo. Futuramente a implantação propriamente do loteamento, tenha essa contrapartida de, se fazer a rede, dar uma melhorada no trevo. Ali também como vai aumentar o fluxo, vai dar problema aquela, passagem da Fernão Dias, então, são coisas que seriam interessantes vocês abrirem os olhos, tomarem cuidado pra não onerar o contribuinte, pra não onerar a municipalidade. Porque tem aí a estação de tratamento, o pessoal ali vai cobrar pra que a Prefeitura faça a rede. A Prefeitura não tem que fazer a rede, e sim quem ganhou dinheiro na história. Acho que esse lucro tem que ser posto a disposição da maior parte possível, de uma maneira solidária e sustentável porque senão não fica sustentável, senão não é sustentável. Tem de haver essa contrapartida e esse equilíbrio social principalmente pensando na região.

Com relação à questão ambiental, a legislação diz sobre áreas de preservação permanente. Eu gostaria de ver já um processo de recuperação da área de preservação permanente existente no loteamento já em andamento. Vai esperar chegar a implantação, ter casa, ter lote, ter um monte de coisa e não ter área recuperada. Tem que começar já, tem que recuperar, no mínimo isolar essa área e deixar a regeneração vir naturalmente. Mas tem que começar um processo de recuperação dessa APP, aliás, não deveria nem estar degradada. Uma outra coisa que está se falando muito aqui em Atibaia, inclusive em relação a novos empreendimentos, é a questão da segurança. Ali eu vejo que tem uma preocupação com a segurança, tem uma entrada só para os loteamentos, mas não pode colocar guarita e revistar todo mundo que entra e vai dar problema de segurança ali também. Tem que ter uma preocupação com a segurança porque é do lado da Fernão Dias e Atibaia teve um aumento significativo de roubos no último ano e exatamente porque tem fácil acesso pelas grandes rodovias. O pessoal vem de fora pra roubar aqui, porque o acesso é fácil pra ir embora, pra chegar e pra ir embora, e ali é do lado da Fernão Dias. Então deveria-se ter também uma preocupação com isso, com a segurança e já fazer um planejamento em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública. Eu acompanho as reuniões do CONSEG, que é o conselho de segurança aqui em Atibaia, e eles até disponibilizam o acesso ao sistema, desde que vocês comprem as câmeras e tudo mais. E também uma sugestão como contrapartida, por exemplo, se vocês querem instalar uma câmera de segurança nesse empreendimento, e utilizar o acesso ao sistema da Secretaria de Segurança Pública, de monitoramento, eles liberam, não tem problema, eles exigem que instalem outras câmeras em outros bairros também, para poder acessar. Então são problemas trazidos por loteamentos. É bom pra quem faz, pro dono da terra ganhar bastante dinheiro, mas pra população local tem um impacto e esse impacto tem que ser minimizado da melhor maneira possível.

Fica como sugestão também a melhoria urbanística do bairro das Três Pistas, como de repente a construção dessa rede até a estação de tratamento, eu acho que aí seria digno dizer que, a população vai poder usar, senão não adianta nada tá lá e não ter acesso.

Engenheiro Máximo: Só completando, eu realmente achei totalmente positiva as suas informações, as suas cobranças, que desta vez foram muito benéficas, vamos dizer assim. Mas eu quero dizer o seguinte, o projeto de recuperação da APP não está sendo implantado porque nós temos o loteamento aprovado. É difícil você falar para o empresário "vamos fazer a obra antes da aprovação". Pra você ter idéia, entramos com esse projeto em meados de 2.008, estamos em 2.010 e somente hoje estamos fazendo a audiência pública. Já tivemos que mexer, alterar, ajustar, e faz parte da coisa. A coisa realmente é, hoje é criteriosa. Quanto a obra de rede de esgoto, está sendo negociada a contrapartida. Haverá a melhoria do acesso ao trevo, etc.

Agora com relação ao bairro, um empreendimento desses vai fazer eles estarem mais vivos, estarem mais presente. O empreendimento vai gerar emprego, vai gerar a melhoria pra eles. E a empresa que tá investindo é uma empresa também voltada pra área industrial e existe um parque industrial grande já implantado, e se forem bem sucedidos, a idéia é continuarem na área industrial que eles tem.

E, você vai falar Atibaia não precisa de indústria, não precisa de loteamento e eu também concordo. Gostaria que isso aqui fosse igual a 30, 40 anos atrás, quando eu vim aqui e me apaixonei e me mudei pra cá. Mas infelizmente Atibaia é um Bairro de São Paulo, querendo ou não, é um Bairro de São Paulo e nós temos que enxergar isso como Bairro de São Paulo.

André Gil – munícipe: Boa Noite à todos, meu nome é André Gil, sou morador aqui do município. A minha pergunta seria voltada para o comércio dos lotes.Tem uma previsão de quando vai ser dado início a comercialização dos lotes e o início das obras também de infra-estrutura?

Arnaldo Luiz Romera: Vou falar um pouquinho também sobre o que ele falou. O saneamento básico é bastante importante para o pessoal da região. Existe uma estatística, não sei se eu to bem certo, mas cada um real que você investe em saneamento básico, você economiza cinco reais, em saúde pública. Sem contar a valorização que vai ter em toda região, se conseguirmos fazer implementar tudo. Então toda aquela região vai ser valorizada e eu não tenho dúvida. Com relação a comercialização dos lotes, primeiro precisamos da aprovação.

Como fizemos nos outros empreendimentos, primeiro terminamos o empreendimento, fazemos o asfalto, pra depois começar a comercializar. Nós não vendemos terreno, vendemos sonho, as pessoas querem construir a

Poder Executivo

casa, querem comprar um terreno, o que é muito difícil hoje nesse país. Não tem financiamento. Mas nós financiamos e ela aos poucos vai fazendo a casa dela e vai construindo sonhos, então, nós somos muito objetivos naquilo que fazemos. Não quero dizer que não possamos vender o empreendimento antes de concluir, mas antes de toda aprovação dos órgãos, da Prefeitura, de todos os órgãos ambientais, jamais colocaríamos nosso nome pra vender um lote antes de estar totalmente aprovado. Então não sabemos ainda porque o preço quem faz é o mercado. Não sabemos quando porque temos problemas legais que temos que enfrentar e sempre procuramos enfrentar os problemas legais com cabeça erguida, com determinação pra fazer a coisa certa. Não sabemos se vamos vender daqui 6 meses. Se tivesse tudo aprovado, nós temos tudo pra poder fazer o mais rápido possível, em 6 ou 8 meses conseguimos fazer a construção desses empreendimentos. Porque temos recurso, temos tudo pra fazer e temos vontade e atitude, disponibilidade pra fazer. Agora, depende muito de todos os órgãos de aprovação.

David Boal: Mais alguém quer fazer alguma indagação?

Sra. Marisa – moradora no bairro: Boa Noite, meu nome é Marisa e moro no Bairro Três Pistas. Eu gostaria de saber se depois que fizerem esse loteamento, se tiver tudo certo, vocês vão desapropriar aquelas casas que estão ali embaixo. Estou perguntando porque fizeram loteamento no Tanque e desapropriaram várias casas pra fazer a entrada daquele loteamento do Tanque. Então eu gostaria de saber se vocês vão desapropriar a casa, se vai tirar alguém dali.

Fernando Protta: … com relação ao Tanque, foi desapropriado. É o Figueira Garden , certo?

Sra. Marisa – moradora no bairro:... Então eu gostaria de saber isso. Onde eu moro tem uma entrada embaixo e tem uma entrada em cima, mas ali fica no meio ali comunidade entendeu? Então é isso que eu gostaria de saber.

Fernando Protta: Tá ok.

Engenheiro Nivaldo: Dona Marisa a questão lá do Figueira Garden é que era área particular. Então foi adquirida pelos loteadores, não teve uma desapropriação, não era área pública nem nada, então foi feito uma compra de áreas pelo loteador e ele fez o acesso ao loteamento.

Engenheiro Máximo:
Deixa eu só completar um pouquinho, no caso do Figueira Gardem, não existia acesso. Nesse caso do bairro Três Pistas o acesso já existe. Isto é, tecnicamente não há necessidade nenhuma de desapropriação. Porém, nada impede de fazermos um projeto especial, uma análise e se for de interesse dos empreendedores em fazer uma melhoria naquela entrada, aí propor alguma coisa desse tipo. Mas ali, tecnicamente não há necessidade. No caso do Figueira Gardem não existia condições nenhuma de acesso, sem fazer a desapropriação que eles fizeram.

Fernando Protta: Na verdade o que tem que ficar claro é que não houve desapropriação. Houve um negócio entre o empreendedor e o morador que vendeu a sua casa, seu terreno, pra poder fazer o acesso.

Sra. Marisa – moradora no bairro:
Eu gostaria de ter uma melhoria no bairro entendeu? Eu queira saber se um empreendimento desse volume não iria tirar os moradores pobres dali e levar para outro lugar. Eu quero saber, entendeu, se vai ter algum problema se num vai, pelo menos agente já fica sabendo.

Fernando Protta: Então, é o que eu estava explicando pra senhora, até o presente momento, o projeto não demonstrou necessidade de desapropriar ninguém.

Ailton Silva de Santana – Assessor do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga:
Eu tenho uma pergunta a fazer, porque como assessor do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, meu nome é Ailton Silva de Santana, eu queria saber aonde vai ser jogado o esgoto do loteamento, porque ali, pelo o que eu sei, é um barranco de descida assim, outro assim, outro assim, e não vai ter saída pra esse esgoto. Vão fazer o que? Piscinão?

Engenheiro Máximo: O projeto prevê a construção de uma estação de tratamento. No ponto mais baixo que atenderia a captação de todo o empreendimento, mais todo o bairro, isso nós já fizemos estudo. Então será construído uma estação de tratamento de esgoto, totalmente dentro das normas da CETESB, e eu falo pra você que não é fácil. Pra você ter idéia, uma estação tratamento hoje faz todo o tratamento de uma maneira rápida explicando, e não pode jogar esse líquido tratado diretamente no córrego. Pra você ter idéia, nós temos que fazer o tratamento do efluente, pra depois ele ser jogado.
Isto é, hoje tem que se fazer uma estação de tratamento de esgoto e em seguida fazer estação de tratamento de água só pra adequar o efluente pra ele ser lançado no corpo d'água. Você pode ficar tranqüilo, todos os projetos hoje de estação de tratamento, a CETESB exige tal controle. Excetuando, quando o corpo receptor, quer dizer o córrego, já seja um córrego poluído, aí ela abre mão do último tratamento. Então vai ser feita análise desse córrego. Se for um córrego puro, pelo padrão CETESB, não se pode jogar o efluente diretamente, tem que fazer uma estação de tratamento de água pra tratar o efluente e depois ele ser lançado. E todo resíduo sólido que a estação produz é retirado e lançado em lixos credenciados, lixos licenciados, lixões licenciados, que temos em Jundiaí, em Paulínea, em Guarulhos, aqui nós não temos não, tem que mandar fora.
Isto também vamos dizer, vai gerar custo pra municipalidade? Sim, vai. Mas o lixo aqui é muito bem cobrado.

David Boal: Mais alguém?
Não havendo mais ninguém pra fazer perguntas, eu dou por encerrada essa audiência, agradecendo a presença de todos. Uma Boa Noite.

David da Cunha Boal Junior – Ouvidor e Coordenador das Audiências Públicas do Município.

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
RECURSOS JULGADOS EM 07/2009

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
DKW0573	000000414/09	DEFERIDO
EDL9627	000000452/09	DEFERIDO
CRJ7938	000000939/09	INDEFERIDO
DJQ1470	000000976/09	INDEFERIDO
DIO1352	000000983/09	INDEFERIDO
DIO1352	000000984/09	INDEFERIDO
CZN2513	000001000/09	INDEFERIDO
COK6803	000001072/09	INDEFERIDO
EDL8791	000001101/09	INDEFERIDO
DMJ7193	000001111/09	INDEFERIDO
BYU8308	000001137/09	DEFERIDO
EDL8385	000001138/09	INDEFERIDO
CJN5583	000001157/09	INDEFERIDO
CHS2874	000001163/09	INDEFERIDO
DOP1788	000001165/09	INDEFERIDO
BUZ1458	000001175/09	INDEFERIDO
DAT5914	000001220/09	DEFERIDO
DHJ2848	000001252/09	DEFERIDO
DOP1853	000001256/09	INDEFERIDO
CNO0639	000001269/09	INDEFERIDO
DWO3184	000001280/09	INDEFERIDO
DJQ2218	000001282/09	INDEFERIDO
ANU0857	000001286/09	INDEFERIDO
DXE8271	000001297/09	INDEFERIDO
DIX0066	000001327/09	INDEFERIDO
DLQ1154	000001344/09	INDEFERIDO
DKT3233	000001352/09	INDEFERIDO
DXL4097	000001354/09	DEFERIDO
EAY6093	000001355/09	INDEFERIDO
EAY6093	000001356/09	INDEFERIDO
EDL9823	000001359/09	INDEFERIDO
EAP8793	000001384/09	INDEFERIDO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

DSO5366	000001387/09	INDEFERIDO	DXS4915	000001586/09	INDEFERIDO
DOP1319	000001397/09	INDEFERIDO	BXW7796	000001591/09	INDEFERIDO
BYU6455	000001408/09	DEFERIDO	DPY5328	000001592/09	INDEFERIDO
DHX9952	000001409/09	DEFERIDO	DPY5328	000001593/09	INDEFERIDO
DXE8718	000001410/09	INDEFERIDO	HAR3240	000001595/09	INDEFERIDO
DXE8718	000001411/09	INDEFERIDO	DIR4644	000001603/09	INDEFERIDO
EDL8612	000001450/09	INDEFERIDO	BYU8305	000001632/09	INDEFERIDO
GTB0190	000001461/09	DEFERIDO	DTK3715	000001640/09	DEFERIDO
GWS6949	000001462/09	INDEFERIDO	BPW5409	000001646/09	INDEFERIDO
EDL9567	000001464/09	INDEFERIDO	CBA2098	000001654/09	INDEFERIDO
EDL9567	000001471/09	INDEFERIDO	DEX6578	000001661/09	INDEFERIDO
COK5934	000001472/09	INDEFERIDO	EGL5227	000001662/09	INDEFERIDO
DMH1205	000001473/09	INDEFERIDO	EGL5227	000001663/09	INDEFERIDO
DQT2044	000001474/09	INDEFERIDO	EFH1159	000001674/09	INDEFERIDO
GQT2841	000001475/09	INDEFERIDO	DUF2824	000001678/09	INDEFERIDO
COK5946	000001476/09	DEFERIDO	DOP0421	000001680/09	INDEFERIDO
DOP1067	000001477/09	INDEFERIDO	DOP0421	000001681/09	INDEFERIDO
CEZ0236	000001478/09	INDEFERIDO	DOP0421	000001682/09	INDEFERIDO
DLQ1154	000001484/09	INDEFERIDO	DOP0421	000001683/09	INDEFERIDO
CDK2673	000001485/09	INDEFERIDO	EDU0003	000001685/09	DEFERIDO
DGE5998	000001488/09	INDEFERIDO	EAP8482	000001711/09	INDEFERIDO
CQV3775	000001489/09	INDEFERIDO	DKA6427	000001716/09	INDEFERIDO
CQV3775	000001490/09	INDEFERIDO	DKA6427	000001717/09	DEFERIDO
EFH1451	000001491/09	INDEFERIDO	DOP1319	000001718/09	INDEFERIDO
COK6017	000001499/09	INDEFERIDO	DZR9896	000001719/09	INDEFERIDO
DWF6861	000001503/09	DEFERIDO	DTK2700	000001725/09	INDEFERIDO
CHD4975	000001513/09	INDEFERIDO	DSO4603	000001753/09	INDEFERIDO
DKW1112	000001515/09	INDEFERIDO	CBA2098	000001762/09	INDEFERIDO
DSO4636	000001517/09	INDEFERIDO	CBA2098	000001763/09	INDEFERIDO
DDE1396	000001519/09	DEFERIDO	CTM8283	000002684/08	INDEFERIDO
DKW0793	000001521/09	INDEFERIDO	DAU6309	000002762/08	INDEFERIDO
EAF5345	000001522/09	INDEFERIDO	DJQ1550	000002770/08	INDEFERIDO
DWF6254	000001523/09	DEFERIDO	DWF6498	000002792/08	INDEFERIDO
BLC7063	000001525/09	INDEFERIDO	CPM2678	000002813/08	INDEFERIDO
DVS7828	000001528/09	DEFERIDO	DNZ8506	000002866/08	INDEFERIDO
DWF6936	000001529/09	INDEFERIDO	AIZ3092	000002975/08	INDEFERIDO
BPU9474	000001530/09	INDEFERIDO			
DSO4962	000001531/09	INDEFERIDO			
DSO4962	000001532/09	INDEFERIDO			
DSO4470	000001533/09	INDEFERIDO			
BOI8450	000001534/09	INDEFERIDO			
DOO0426	000001535/09	DEFERIDO			
BIP0668	000001536/09	DEFERIDO			
EAP8303	000001539/09	DEFERIDO			
EAP8303	000001540/09	DEFERIDO			
EDL9363	000001544/09	INDEFERIDO			
EDL9363	000001545/09	INDEFERIDO			
EDL9363	000001546/09	INDEFERIDO			
EDL9363	000001547/09	INDEFERIDO			
CVE1836	000001548/09	INDEFERIDO			
DGQ5101	000001549/09	DEFERIDO			
COB8510	000001552/09	INDEFERIDO			
DBD2495	000001555/09	INDEFERIDO			
EAP8585	000001557/09	INDEFERIDO			
CHD3544	000001558/09	DEFERIDO			
EDL9820	000001560/09	INDEFERIDO			
DWF6810	000001561/09	INDEFERIDO			
DXE8750	000001563/09	INDEFERIDO			
DEX8633	000001564/09	DEFERIDO			
DFZ2904	000001566/09	INDEFERIDO			
BYU7129	000001572/09	DEFERIDO			
EDL9627	000001573/09	DEFERIDO			
DMD2118	000001576/09	INDEFERIDO			
DMH3948	000001582/09	INDEFERIDO			

PORTARIA N.º 002/10

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Conservação e manutenção de Vias Públicas Municipais "Pró Estrada", no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido

A partir de 18 de março de 2010, a Sra. Juliana Cristina Mazurega, portadora da cédula de identidade RG nº 34.324.639-9 e inscrita no CPF/MF sob oo nº 321.062.958-71 nomeada para a função de Assessora de Gestão e Controle em 09 de fevereiro de 2009.

Publique-se

Atibaia, 18 de março de 2010

José Bernardo Denig
Presidente

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Atibaia, 15 de março de 2010

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, notifica as empresas e contribuintes autônomos relacionados a seguir, para no prazo de 10 dias, contados desta publicação, contactar a Divisão de Rendas Mobiliárias através do telefone 4414-2721/4414-2761, ou pessoalmente à Rua Bruno Sargiani, 100 (antiga Elektro) para prestar esclarecimentos quanto a atividade cadastrada.

Empresas e contribuintes autônomos	**Inscrição Fiscal nº**
3C Caetetuba Casa & Construção Ltda EPP	28.486
A.B.L. Soares ME	20.872
A.C.G. Locação de Mão de Obra S/C Ltda	25.220
Abvisual Editora Gráfica Ltda ME	31.941
Adriano Barbosa Leal Veículos ME	32.416
Aline Aparecida Davis Ferreira ME	30.858
Amanda Ribeiro Rodrigues	31.499
Antônio Gomes Ferragens ME	23.211
Aqua-Belle Piscinas ME	25.961
AR Paschoal ME	31.387
Associação Atibaiense Ecológica, Cultural, Lazer e de Radiodifusão Comunitária	20.916
Belo's Burguer Ltda ME	25.303
Benedito Aparecido do Prado	31.364
Biosystem Comércio de Implementos e Estufas Agrícolas Ltda EPP	29.487
BLV Locações de Veículos Ltda	28.483
Borracharia J.R. Ltda Me	14.488
Caixa de Custeio Escolar da EEPSG Major Juvenal Alvim	17.509
Camila Borghi Salum ME	31.309
Carlos Alberto Cruz	32.544
Centro de Formação de Condutores Classe A S/C Ltda	26.231
Claudio Aparecido do Prado	30.000
Cleber Antônio Rodrigues	29.106
Cristiane Souza de Lima	31.180
Debora Modesto Gargalhone Correa	30.465

Poder Executivo

EBECON – Empresa Brasileira de Engenharia e Construção Civil Ltda	32.768
Elaine Leone Pinto	33.594
Enéas Bastos de Souza Garcia	29.900
Giglio Celso de Campos Pecoraro	22.322
Gilmar Eliseu da Silva	31.268
L.A. Narcisio Me	29.117
Luciano Alex Pedroso	34.068
M.F.M. Santana Me	17.501
Renato Pedro Neto Me	23.000
Theodoro Hovoruski	6.334

Comunicamos que o não atendimento desta no prazo acima estipulado, implicará em registro de Paralisação de Ofício no cadastro pertinente, bem como, na permanência dos débitos existentes na Dívida Ativa do Município, com aplicabilidade dos dispositivos legais em vigor.
Comunicamos ainda, que de acordo com o Decreto Municipal n° 5.812/09 artigos 09º e 10º para cancelamento da inscrição fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Formulário de cancelamento de cadastro mobiliário devidamente preenchido, em 02 vias, sem erros, rasuras ou omissões, conforme modelo constante do endereço eletrônico "www.atibaia.sp.gov.br/cfm/index.asp",
- Cópia dos documentos comprobatórios do encerramento da atividade, devidamente registrados nos orgãos competentes;
E no caso de Pessoa Jurídica sujeitas a incidência de ISSQN – Imposto sobre Qualquer Natureza, apresentar também:
a) talões de notas fiscais de prestação de serviços;
b) notas fiscais não emitidas devidamente inutilizadas ou guilhotinadas;
c) cópia da última nota fiscal emitida e da seguinte em branco;
d) livros de registros dos últimos 05(cinco) anos, contendo termos de abertura e encerramento devidamente preenchidos e assinados;
e) guias de ISSQN que estiverem em aberto no cadastro de baixa.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço ou telefones acima.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Supervisora de Rendas Mobiliárias

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2010, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 17 de março de 2010

Márcia Cavazana Nogueira
Superintendente - Substituta

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** a aprovada e classificada, abaixo relacionada, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizado à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011 – Cidade Satélite, Atibaia – SP, até às 16 horas do dia 24/03/2010, a fim de manifestar seu interesse pela vaga.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a sua desistência.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Classificação
13º

Nome do Convocado
Camila Aparecida de Faria

R.G. nº
44.921.265-8

Atibaia, 18 de março de 2010.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, n° 04/10, para eventual aquisição de Calçados de Segurança, que se dará no dia 12/04/2010 às 09hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 13,00 (treze reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 18 de março de 2010.
MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Substituta
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA Nº 474/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 22/03/2010 a 10/04/2010, a Sra. ROSANA MORALES, portadora da cédula de identidade RG nº 9.976.464 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.256.868-70, ocupante do emprego em comissão de Assessor IV, para exercer, em comissão, o emprego de agente político de Ouvidor do Município, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 475/2010 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, arts. 65 a 67, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, resolve

REENQUADRAR, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2010:

Poder Executivo

NOME	EMPREGO ANTERIOR	EMPREGO ATUAL
Adélica Aparecida Bueno Cabral Fanti	Professor	Professor
Adriana Capello de Souza	Professor IB	Professor
Adriana de Souza Lara	Professor	Professor
Adriana Marson Pereira	Professor	Professor
Adriana Vilchez Magrini Liza	Professor	Professor
Alairce Aparecida de Moraes Ramos Gonçalves	Professor	Professor
Alessandra de Lima Fagundes	Professor	Professor
Ana Clara Silveira	Professor	Professor
Ana Cláudia dos Santos Jovelho	Professor	Professor
Ana Cristina Jak	Professor	Professor
Ana Lúcia Bacci Rodrigues	Professor IB	Professor
Ana Lúcia de Oliveira Silva	Professor	Professor
Ana Maria Lima Loriano	Professor	Professor
Ana Maria Trevisani Badiali	Professor	Professor
Ana Rosa Bonholo Scapin	Professor IB	Professor
Ana Valéria de Souza Targa	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Andréia Cristina de Lima Pontes	Professor	Professor
Andréia da Costa Tavares	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Andréia Maria Leite Pereira	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Ângela de Fátima Borges Fábrega	Professor	Professor
Ângela Grueiro Galeb	Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino
Ângela Maria Aparecida da Silva	Professor	Professor
Angelina Marcelia Lessart Brandão	Professor IB	Professor
Angelita Cararetti Pinto	Professor IB	Professor
Antônia de Oliveira Ribeiro	Professor	Professor
Aparecida de Fátima Gonçalves Moraes	Professor	Professor
Ataíde Silveira Consoli	Professor	Professor
Avanil Aparecida Gonzaga Kimura	Professor IB	Professor
Camila Serragiotto Andrade	Professor	Professor
Carla Aparecida Bertini	Professor	Professor
Carmem Lúcia Peranovich Nunes Rosa	Professor IB	Professor
Carmen Regina Espindola Faleiro	Professor	Professor
Celeste Keiko Yoshida	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Celina Pedrosa Marcassa	Professor	Professor
Celis Ferreira Turella	Professor	Professor
Cherliana Aparecida Mita Chaves	Professor	Professor
Ciderlene Cristina Silva Reis	Professor	Professor
Cirlene Aparecida de Campos Fernandes	Professor	Professor
Claudete Alves Nascimento	Professor	Professor
Claudete Cristina dos Santos Camargo	Professor	Professor
Cláudia Coelho Ribeiro Cortez	Professor	Professor
Cláudia Elizabeth da Costa	Professor	Professor
Cláudia Garcia Mendes	Professor	Professor
Cláudia Roberta Colombo Cardoso	Professor	Professor
Creuza Posso	Professor IB	Professor
Cristiane Aparecida da Silva	Professor	Professor
Cristina Ribeiro de Souza Pomela	Professor	Professor
Dalva Lúcia Martins	Professor	Professor
Daniane de Andrade Campos Carvalho	Professor	Professor
Daniela de Almeida	Professor	Professor
Daniele Cristine Chaim	Professor	Professor
Denise Cristina Martins	Professor	Professor
Denize Maria Bacci Cifarelli	Professor	Professor
Dirce Aparecida Palma da Silva	Professor	Professor
Doroti Aparecida da Silva	Professor	Professor
Ederli Pelosi Freire Monay	Professor	Professor
Elaine Cristina Ormelezi	Professor de Educação Física Escolar	Professor de Educação Física

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

NOME	EMPREGO ANTERIOR	EMPREGO ATUAL
Eliana Aparecida Pinheiro Biasini	Professor	Professor
Eliane Doratiotto Endsfeldz	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Eliane Martins Cintra	Professor de Educação Física Escolar	Professor de Educação Física
Eliete Maria dos Santos	Professor	Professor
Elisabeth Alonso Carvalheira	Professor	Professor
Elisangela Cimadon de Almeida	Professor	Professor
Elizabeth de Oliveira Marabolim	Professor	Professor
Elizabeth Yoshida Batista	Professor	Professor
Elizete Dutra Garcia Pinheiro	Professor	Professor
Eluisa Cristina Giacomini Salles	Professor	Professor
Esmereide Rodrigues dos Santos Oliveira	Professor	Professor
Eva Rosana Rodrigues Yamada	Professor	Professor
Fabiana Peranovich	Professor	Professor
Flávia Peranovichi Ferraz	Professor	Professor
Fracinete Domingues de Oliveira	Professor	Professor
Gabriela Cristina Dias Ferreira Liberal	Professor	Professor
Gisele Marie Schmidt Kondo	Professor	Professor
Helena Beatriz Hrdlicka Barone	Professor	Professor
Ivana Lúcia de Oliveira Nascimento	Professor	Professor
Ivani Aparecida Domisio	Professor IB	Professor
Ivani Gomes da Silva Lima	Professor	Professor
Ivani Vieira de Orlanda	Professor IB	Professor
Ivania Aparecida Santana	Professor IB	Professor
Ivete Meire Foltran Ianeta	Professor	Professor
Jussara Aparecida de Oliveira Fernandes	Professor IB	Professor
Karen Maristela Fachim Fornari	Professor	Professor
Katsuie Rogéria Niama Domenicis	Professor	Professor
Kelly Granda	Professor	Professor
Leonice Maria da Silva	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Liraneide Ferreira da Silva	Professor	Professor
Lisandra Cristina Ferreira	Professor	Professor
Livia Cavalcanti Magdalena Ambiel	Professor	Professor
Lúcia Aparecida Oliveira Martins Pereira	Professor	Professor
Lúcia Helena Fumani	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Mara Anselmo Bueno	Professor	Professor
Marcelo Ricardo de Andrea	Professor de Educação Física Escolar	Professor de Educação Física
Márcia Aparecida Maciel Leme de Campos	Professor	Professor
Maria Ângela Encarnação Cicarone Freire	Professor	Professor
Maria Antônia Peçanha Tonon	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Maria Aparecida Brandão Tafuri	Professor	Professor
Maria Aparecida da Silveira Falkenbach	Professor	Professor
Maria Cristina Azevedo Amaral	Professor	Professor
Maria Cristina da Mata	Professor	Professor
Maria da Graça Farto	Professor IB	Professor
Maria Gorett Mateus Silva	Professor	Professor
Maria Izilda Scannerini de Souza	Professor	Professor
Maria Lúcia Bonholo da Silva	Professor	Professor
Maria Lúcia Nunes Serrano	Professor	Professor
Maria Madalena Gonçalves Souza	Professor	Professor
Maria Nazaré de Freitas Bueno	Professor	Professor
Maria Tereza Peres	Professor	Professor
Mariângela Mielli Marques	Professor	Professor
Mariene Muckenberger do Prado	Professor	Professor
Marilsa Aparecida Lupianhez da Silva	Professor	Professor
Marines de Moraes	Professor	Professor
Mário Marcos Teixeira Krucken	Professor de Educação Física Escolar	Professor de Educação Física
Marisa Marsicano Battagin	Professor	Professor
Marlei de Almeida da Silva	Professor	Professor

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

NOME	EMPREGO ANTERIOR	EMPREGO ATUAL
Marli Aparecida Giacomini Polecci	Professor	Professor
Marli de Lourdes Silva	Professor	Professor
Mary Ribeiro da Silva	Professor IB	Professor
Melissa da Rosa Guimarães	Professor	Professor
Neusa Potenza	Professor	Professor
Patrícia Freire Antônio dos Santos	Professor	Professor
Patrícia Leite Verdi Scarcello	Professor	Professor
Paula Butignoli Silos	Professor	Professor
Priscila de Fátima Noguerão de Godoy	Professor	Professor
Priscila Martinez Maziero Alves	Professor	Professor
Regina Célia Anselmo	Professor	Professor
Regina Pohl Cardoso	Professor	Professor
Renata Salles Berberian Leite	Professor	Professor
Ricardo Donizeti Fonseca	Professor	Professor
Rita de Cássia do Prado	Professor	Professor
Rita de Cássia Pedroso	Professor IB	Professor
Rosana Aparecida Bueno	Professor	Professor
Rosana Dias Soares Mendonça	Professor	Professor
Roselaine Pereira Barreto	Professor	Professor
Roselene Izair dos Santos Pranuvi	Professor	Professor
Roseli de Carvalho Santos	Professor	Professor
Rosemary Aliandro Furlanetto	Professor IB	Professor
Rosemeire Domingues Barbosa	Professor	Professor
Rosemeire Fernandes Cabral	Professor	Professor
Sandra de Cássia Salas Veroneze	Professor IA	Professor
Sandra de Fátima Borges Burgos Inácio	Professor	Professor
Sandra Izilda Chichorro Silvana de Fátima Tognetti Lima	Professor	Professor
Silvia Leite de Almeida Viana	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Silvia Raimunda Espósito	Professor	Professor
Silvia Regina Correa Dias	Professor	Professor
Sirlei de Souza Araújo Belvizzo	Professor	Professor
Solange de Cara Victal Braselino	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Solange dos Santos Aparecido	Professor	Professor
Sueli Aparecida de Moraes Leme	Professor	Professor
Sueli Viana da Silva	Professor	Professor
Susana Maria Teixeira Carvalho de Souza	Professor	Professor
Tatiana Avanzi	Professor	Professor
Theresa Cristina Bezerra da Silva Soares de Lima	Professor	Professor
Therezinha de Jesus Silva	Diretor de Escola	Diretor de Escola
Thiago Alexandre da Cunha	Professor	Professor
Valdenea Aparecida Bueno da Silva Assaf	Professor	Professor
Valéria Pugliesi do Prado	Professor	Professor
Vanessa Alvarenga Oliveira Campos	Professor	Professor
Vanessa Cristina Teodoro Pereira	Professor	Professor
Vênera Aparecida Locastro Fonseca	Professor	Professor
Vera Lúcia Parra Pagano	Professor	Professor
Vera Lúcia Piovesan	Professor	Professor
Vera Lúcia Potenza Barreto	Professor IB	Professor
Vivian Cristina de Lima César Leite	Professor	Professor
Walkíria Oliveira Lopes	Professor	Professor
Yvone Apparecida Xavier da Silva	Professor	Professor
Zuleica Bertini Prado	Professor IB	Professor

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

PORTARIA Nº 476/2010 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR***, a pedido***

A partir do dia 24 de março de 2010, o Sr. DANIEL BORGHI FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 33.663.373-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.237.558-80, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 323/2009 - SRH, no emprego de Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 477/2010 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2010, a Sra. MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.714.349 e inscrita no CPF/MF sob o nº 614.360.894-68, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 445/2008 - SRH, no emprego de Auxiliar Administrativo do Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 478/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 22 de março de 2010, a Sra. SUZANE DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 46.881.920-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 375.590.438-10, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor II, na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 479/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 22 de março de 2010, a Sra. JULIANA CRISTINA MAZUREGA, portadora da cédula de identidade RG nº 34.324.639-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.062.958-71, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor II, na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 480/2010 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2010, a Sra. FLAVIA LOBATO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 34.325.361-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 332.853.468-76, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 303/2009 - SRH, no emprego de Chefe do Setor Técnico-Legislativo, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 481/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2010, a Sra. SORAYA DE CÁSSIA PINHEIRO MIZOBUTI, portadora da cédula de identidade RG nº 25.696.659-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.044.778-01, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Administração de Governo, na Secretaria de Governo, revogando-se a Portaria nº 068/2009 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

PORTARIA Nº 482/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. VANESSA MARIA SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 26.715.356-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.395.128-03, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor IV, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 483/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 22 de março de 2010, o Sr. RICARDO TEIXEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 16.619.495-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.060.948-43, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor I, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 484/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 22 de março de 2010, a servidora municipal Sra. ROBERTA CRISTINA SPERA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.718.332-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 210.343.318-17, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Técnico de Enfermagem, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Unidades de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 485/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 22 de março de 2010, o servidor municipal Sr. MARCOS ABRANTES DE AGUIAR, portador da cédula de identidade RG nº 4.974.049 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.924.248-29, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Médico, para ocupar, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento Técnico de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 486/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 22 de março de 2010, a Sra. ROSÂNGELA DA SILVA SERRA, portadora da cédula de identidade RG nº 3399389-5705363 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 862.480.491-49, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor IV, na Secretaria de Saúde, revogando-se a Portaria nº 524/2008 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. 4.191/07 – Vol. II

P O R T A R I A Nº 2.978-GP
de 18 de março de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR,*** *em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 (um) ano a partir de 09 de março de 2010.*

***Nome da Profes*sora**
Esmereide Rodrigues dos Santos Oliveira

Unidade Escolar
EMEF Pref. Walter Engrácia de Oliveira

Encerramento da Função
março/2011

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,

Poder Executivo

PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de março de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N º 3.847
De 19 de maio de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições de ensino superior, na área de saúde, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições de ensino superior na área de saúde, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando à realização de aulas práticas, estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios em estabelecimentos Municipais.

Art. 2º – O convênio em questão tem por objeto a complementação da aprendizagem, como treinamento prático para os estudantes de instituições de ensino superior na área de saúde, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO E GOVERNO

- Proc. Nº 7.156/10

LEI Nº 3.848
de 19 de março de 2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., a oferecer garantias e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o (a) Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A e as condições específicas.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Via SP.

Art. 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Atibaia, Estado de São Paulo, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias -ICMS e sobre produção de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações, e do produto de arrecadação de outros impostos.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pelo(a) Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, na hipótese de Município de Atibaia não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Atibaia, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Atibaia no Projeto financiado pelo (a) Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na

Poder Executivo

data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de março de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ismael Antonio Fernandes -
SECRETÁRIO DE INRA-ESTRUTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 13.708/03

D E C R E T O Nº 6.140
de 18 de março de 2010

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação Hortolândia de Atibaia, do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 30ª Festa de Flores e Morangos de Atibaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 13.708/03;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado, à Associação Hortolândia de Atibaia, o uso do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 30ª Festa de Flores e Morangos de Atibaia, bem como dos "out doors" da Prefeitura, visando a competente divulgação do mesmo evento.

Art. 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar no período de julho a setembro de 2010, para a 30ª Festa de Flores e Morangos de Atibaia, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Associação Hortolândia de Atibaia, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º - A interessada obriga- se a entregar o bem descrito no Art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de março de 2010.

- José Bernanrdo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.141
de 18 de março de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.1028 Equipamento e Material Permanente Secr.da Administr
160-4490.52.....R$ 10.000,00
04.122.0019.2065 Manutenção da Unidade Secretaria da Administração
165-3390.39.....R$ 6.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2185 Contratação de Estagiários Secret.de Saúde
443-3390.36.....R$ 31.000,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.1108 Obras e Instalações Secr.de Urbanismo e Meio Ambiente
532-4490.51.....R$ 108.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0064.2183 Manutenção da Unidade Secretária de Saúde
440-3390.30.....R$ 31.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de março de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -

Poder Executivo

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 24.973/08

LEI COMPLEMENTAR Nº 604
de 11 de março de 2010

Regulamenta o Art. 97 da Lei Complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2008, que institui o CÓDIGO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE da Estância de Atibaia, dispondo sobre a regularização de edificações existentes ou em construção executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização, nos termos desta Lei Complementar, das edificações existentes ou em construção executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia até a publicação da Lei Complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2008, excetuando-se aquelas realizadas em Áreas Especiais de Interesse Social, que terão regulamento próprio.

II DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – edificação existente, aquela que esteja totalmente concluída, em condições de ser habitada, ou aquela já lotada no cadastro imobiliário do Município;

II – edificação em construção, aquela que esteja com a cobertura totalmente concluída, mas sem condições de ser habitada, antes da publicação da Lei Complementar nº 580/2008.

III – irregular, qualquer edificação que, tendo obtido, da autoridade municipal, licença ou autorização para execução, foi realizada, no todo ou em parte, em desconformidade com os termos do projeto apresentado para apreciação e do correspondente alvará de construção;

IV – clandestina, qualquer edificação realizada sem submissão do projeto à apreciação e expedição do competente alvará pela autoridade municipal;

V – responsável pela edificação, qualquer pessoa física ou jurídica que:

a) seja proprietário ou compromissário do terreno edificado;

b) possua mandato específico, por instrumento de procuração pública, para responder pelo proprietário ou compromissário do terreno edificado.

VI – contrapartida, compensação financeira ao Município, paga pelo beneficiário da possibilidade de manter edificação em desacordo com as normas urbanísticas, em detrimento da qualidade urbana e ambiental da cidade;

VII – Alvará de Regularização, documento expedido pela unidade competente da Administração Municipal que determina a regularidade da edificação., podendo ser de licença de regularização ou de autorização de regularização – o primeiro traz a presunção de efetividade, reconhece e consubstancia um direito do requerente; o segundo traz a presunção de precariedade e é sempre revogável pela Administração sem qualquer indenização, ao passo que o alvará de licença de regularização nem sempre o é;

VIII – Habite-se por Regularização ou Alvará de Utilização por Regularização, documento expedido pela unidade competente da Administração Municipal por ocasião da conclusão dos serviços expressos no Alvará de Regularização;

IX – áreas de risco, áreas inadequadas para ocupação humana por estarem sujeitas a desmoronamento ou deslizamento de solo, queda ou rolagem de blocos rochosos (riscos geológicos e geotécnicos), alagamentos ou inundações (riscos hidrológicos), provocados pela ação antrópica ou por fenômenos naturais;

X – Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas enquadradas como tal pelas Resoluções CONAMA nº 302 e nº 303, ambas de 20 de março de 2002, e por outras normas federais que venham a alterá-las.

III DOS CRITÉRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES OU EM CONSTRUÇÃO

Art. 3º As edificações existentes ou em construção poderão ser regularizados desde que atendidas as seguintes condições mínimas:

I – que não estejam localizados em áreas de risco;

II – que não estejam localizados em Áreas de Preservação Permanente (APP);

III – que não estejam localizados em parcelamentos clandestinos ou irregulares;

IV – que apresentem condições de higiene, habitabilidade e segurança de acordo com os padrões e normas técnicas pertinentes;

V – que não estejam em logradouros públicos, áreas públicas e faixas destinadas ao alargamento de vias públicas, desde que, nesse último caso, já constantes de projetos com recursos financeiros assegurados ou do Plano de Alinhamento de Vias do Município.

Art. 4º A regularização tomará por base, para o cálculo da contrapartida definida no **Artigo 2º**, **Inciso VI**, as regras de ocupação do solo constantes do Anexo desta Lei Complementar e as normas técnicas de edificações vigentes.

IV DOS PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO

Art. 5º A regularização dar-se-á mediante requerimento do responsável a ser protocolado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei Complementar, prorrogável por igual período, com pedido de regularização devidamente instruído, nos termos do **Artigo 6º.**

Parágrafo único – A prorrogação de prazo a que se refere este artigo se dará a critério do Executivo Municipal, por decreto, ouvido o Conselho da Cidade – CONCIDATI.

Art. 6º Para fins de regularização

Poder Executivo

de edificação existente ou em construção, o responsável deverá requerê-la junto à unidade competente da Administração Municipal, munido dos seguintes documentos:

I – requerimento dirigido à unidade competente da Administração Municipal;

II – identificação do responsável pela edificação;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado;

IV – certidão de matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

V – planta de localização do imóvel na escala 1:10.000;

VI – planta de situação do imóvel, em escala adequada às dimensões do terreno e da edificação, mostrando a implantação da edificação no lote, todas as divisas e confrontantes e as vias existentes no entorno, com as respectivas larguras;

VII – 04 (quatro) vias do projeto completo – planta baixa, cortes e fachadas da edificação, com destaque das porções construídas em desacordo com a legislação vigente, Taxa de Ocupação (To), Coeficiente de Aproveitamento (Io), Índice de Elevação Média (Ie), Taxa de Permeabilidade e Recuos;

VIII – 04 (quatro) vias do memorial descritivo;

IX – relatório resumido de débito junto à Dívida Ativa do Município;

X – fotografias que caracterizem a edificação em todos os seus aspectos, com destaque das porções construídas em desacordo com a legislação vigente, tomadas, no máximo, 30 (trinta) dias antes de protocolado o requerimento para regularização.

Parágrafo único - Os tributos devidos serão cobrados com base na legislação vigente.

Art. 7º De posse dos elementos especificados no *caput* e incisos do **Artigo 6º**, a competente unidade da Administração Municipal poderá vistoriar o imóvel para confirmação das informações constantes dos documentos apresentados.

Art. 8º Caso constatado, pela unidade competente, que a área construída está em desacordo com as normas vigentes, esta proporá aos responsáveis a adequação da porção excedente ou o recolhimento da contrapartida, conforme **Artigo 9º**.

Art. 9º A contrapartida será calculada com base no excedente de área construída multiplicado por 2 (duas) vezes o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município.

§ 1º O pagamento do valor referente à contrapartida poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Código Tributário Municipal e demais normas que regem a matéria.

§ 2º Poderá ser requerida isenção da contrapartida quando a edificação a ser regularizada:

I – atender simultaneamente às seguintes condições:

a) ser o único imóvel e moradia do proprietário;

b) possuir área total construída igual ou inferior a 80,00 m² (oitenta metros quadrados).

II – contar, comprovadamente, mais de 25 (vinte e cinco) anos de construída na data de publicação da Lei Complementar nº 580/2008, 20 de dezembro de 2008.

§ 3º No caso de a edificação a ser ter regularizada enquadrar-se apenas na condição da alínea "a" do inciso I do parágrafo anterior, o responsável poderá requerer avaliação da condição socioeconômica específica do possível beneficiário da isenção.

§ 4º Toda e qualquer isenção deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da concessão.

Art. 10 Aprovado o projeto, o Alvará de Regularização será expedido pela unidade competente da Administração, juntamente com a guia de recolhimento para o pagamento da contrapartida.

§ 1º Do Alvará de Regularização constará expressamente que partes da edificação foram objeto, respectivamente, de licença de regularização ou de autorização de regularização.

§ 2º Serão objeto apenas de autorização de regularização quaisquer partes da edificação principal ou quaisquer edificações acessórias situadas sobre os recuos frontal, laterais ou de fundos exigidos pela legislação vigente.

§ 3º Em caso de eventual desapropriação, nenhuma indenização será devida pelas edificações localizadas sobre os recuos, considerando-se, para esse fim, apenas o valor da terra nua.

Art. 11 O Habite-se por Regularização ou Alvará de Utilização por Regularização será expedido mediante solicitação do responsável pela edificação, após vistoria do setor de fiscalização da unidade competente da Administração.

V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação com órgãos e entidades públicos para levar a efeito as finalidades desta Lei Complementar.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2010.

- José Bernardo Denig –
PREFEITO MUNICIPAL

- José Roberto Tricoli-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Cristina Xavier-
COORDENADORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 604, de 11 de março de 2010 – REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ANEXO: REGRAS ZONAIS DE OCUPAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DE CONTRAPARTIDA

Zona	Taxa de Ocupação (%)	Coeficiente de Aproveitamento (3)	Índice de Elevação (3)	Lote mínimo		Recuos mínimos (m) (1) (2)			Número de Pavimentos (4)	Gabarito de altura (m) (5)
				Área (m²)	Frente (m)	Frente	Lado(s)	Fundo		
Zona Residencial 1 – ZR1	50	0,9	2,0	600,00	15,00	4,00	2,00 (7)	3,00	2	<12
Zona Residencial 2 – ZR2	60	1,2	2,0	360,00	10,00	4,00	1,50 (7)	2,00	2	<12
Zona Residencial 3 – ZR3	70	1,4	2,0	175,00	7,00	4,00	1,50 (6)	2,00	2	<12
Zona Residencial 4 – ZR4	90	1,8	2,0	125,00	5,00	4,00	1,50 (6)	-	3	>12 (14)
Zona Mista 1 – ZM1	80	1,6	2,0	500,00	10,00	4,00	1,50	2,00	3	<12
Zona Mista 2 – ZM2	90	1,8	2,0	250,00	10,00	4,00	1,50 (6)	-	3	>12 (14)
Zona Mista 3 – ZM3	90	1,8	2,0	250,00	10,00	4,00	1,50 (6)	-	3	>12 (14)
Exclusivamente Econômica 1 – EE1	40	2,0	5,0	2000,00	50,00	10,00	4,00	10,00	-	(8)
Exclusivamente Econômica 2 – EE2	40	2,0	5,0	2000,00	50,00	10,00	4,00	10,00	-	(8)
Zona Especial 1 – ZE1	80	-	-	125,00	5,00	4,00	1,50 (6)	-	2	<12
Zona Especial 2 – ZE2	50	1,0	2,0	800,00	25,00	4,00	1,50	3,00	3	<12
Zona Especial 3 – ZE3	40	2,0	5,0	1000,00	20,00	10,00	4,00	10,00	-	(8)
Zona Especial 4 – ZE4	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)
EXCEÇÕES										
a) parcelamentos regularmente licenciados inseridos nas zonas EE1, EE2 e ZE3	70	1,4	2,0	250	7,00	4,00	1,50 (6)	2,00	2	<12
b) Avenida São João - trecho entre o cruzamento com a Av. Jerônimo de Camargo até o final	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	6,00	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona
c) Avenida Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	6,00	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona
d) Avenida Jerônimo de Camargo	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	20,00 (10)	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona
e) Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez										
e1) trecho entre o Largo do Rosário e a Av. Santana	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona
e2) trecho entre a confluência com a Av. Santana até o km 61 (SP 08)	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	8,00 (11) (12)	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona
e3) trecho entre o km 61 (SP 08) até a ligação com a Rodovia Fernão Dias (13)	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	10,00 (11) (12)	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona

Notas:

(1)	Admitida a edificação nos recuos, a partir dos alinhamentos e divisas, de portarias, guaritas, proteção para portões, abrigos e garagens.
(2)	Edificações acessórias limitadas a 1 (hum) pavimento, com pé-direito máximo de 2,70 m (dois metros e setenta), sem aproveitamento que caracterize sótão ou mezanino, ficando dispensadas dos recuos laterais e de fundos.
(3)	Não exigível para organização hospitalar e educacional.
(4)	Em terrenos em aclive ou em declive, é admitida a construção de 1 (hum) pavimento a mais que o fixado, o qual poderá ser utilizado.
(5)	Admitidas alturas até 21,00 m em edificações destinadas à organização hospitalar e educacional, respeitando os recuos mínimos de 5,00 m (cinco metros).
(6)	Construções com, no máximo, 2 (dois) pavimentos poderão ser edificadas nas divisas laterais, respeitadas as áreas limites necessárias para iluminação e ventilação dos compartimentos (a observar, neste caso, a legislação específica vigente).
(7)	A construção principal poderá ser edificada em somente uma das divisas laterais.
(8)	Requerida apreciação especial da Prefeitura.
(9)	Conforme restrições da ANAC.
(10)	Recuo de 20,00 m (vinte metros) “non aedificandi”, a partir do eixo da Av. Jerônimo de Camargo, em ambos os lados.
(11)	Recuo medido a partir da guia, incluindo passeio de 2,00 m (dois metros).
(12)	Nos recuos apenas será admitida a utilização para estacionamento, vetados qualquer tipo de construção, coberturas removíveis ou projeção de coberturas, lajes ou marquises, permitindo-se apenas a projeção de beiral até a largura máxima de 1,00 m (um metro).
(13)	Trechos sem guias: recuo calculado a partir do eixo da Alameda, perpendicularmente ao mesmo, numa distância de 15 m (quinze metros) em ambos os lados.
(14)	Desde que respeitados os seguintes recuos: (a) frontais (para todas as vias públicas) - h/3, com o mínimo de 4,00 m (quatro metros); e (b) laterais e de fundos - h/6, com o mínimo de 2,00 m (dois metros), considerando-se “h” igual à altura da construção, contada a partir da soleira do pavimento térreo até o ponto mais alto da cobertura.

Poder Executivo

B a l a n ç o

Dezembro de 2009

0113 ASSOCIACAO SERRA DO ITAPETINGA, MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZACAO **07.291.769/0001-55**
RUA JOSE PIRES, 265, CENTRO, ATIBAIA-SP

Conta Analitica	Saldo Atual
01 (10000) ** A T I V O ******	
01.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE	
01.01.01 (10002) DISPONIVEL	
01.01.01.001 (10003) CAIXA GERAL	
01.01.01.001.00001 (10004) CAIXA	2.929,34
CAIXA GERAL	2.929,34
01.01.01.002 (10020) BANCOS CONTA MOVIMENTO	
01.01.01.002.00006 (10026) BANCO NOSSA CAIXA SA	172,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO	172,33
01.01.01.003 (10045) APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
01.01.01.003.00001 (10046) APLICACOES FINANCEIRAS	10.465,62
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10.465,62
DISPONIVEL	13.567,29
ATIVO CIRCULANTE	13.567,29
****** A T I V O ******	13.567,29

B a l a n ç o

Dezembro de 2009

0113 ASSOCIACAO SERRA DO ITAPETINGA, MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZACAO **07.291.769/0001-55**
RUA JOSE PIRES, 265, CENTRO, ATIBAIA-SP

Conta Analitica	Saldo Atual
02 (20000) **** P A S S I V O ****	
02.04 (28216) PATRIMONIO LIQUIDO	
02.04.05 (28376) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
02.04.05.001 (28380) LUCROS ACUMULADOS	
02.04.05.001.00002 (28382) LUCRO DO EXERCICIO	19.138,89
LUCROS ACUMULADOS	19.138,89
02.04.05.002 (28420) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	
02.04.05.002.00002 (28422) PREJUIZO DO EXERCICIO	(5.571,60)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(5.571,60)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	13.567,29
PATRIMONIO LIQUIDO	13.567,29
****** P A S S I V O ******	13.567,29

Poder Executivo

B a l a n ç o

Dezembro de 2009

0113 ASSOCIACAO SERRA DO ITAPETINGA, MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZACAO **07.291.769/0001-55**

RUA JOSE PIRES, 265, CENTRO, ATIBAIA-SP

Conta Analitica	Saldo Atual
Total do Ativo	13.567,29
Total do Passivo	13.567,29
Resultado do Exercício	0,00

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2009, conforme documentação apresentada.

ATIBAIA, 31 de Dezembro de 2009

ASSOCIACAO SERRA DO ITAPETINGA, MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZACAO DOS SETORES ECOLOGICOS
CNPJ: 07.291.769/0001-55
DAVI RONCOLETTA NASCIMENTO
CPF: 268.268.658/31
SóCIO TITULAR

JOSE CARLOS FERREIRA
CRC: 1SP 158.624/0-6
Contador

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07/2010
de 15 de março de 2010.

Nomeia Membros da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, criada através da Resolução nº 02/2010, com a finalidade de proceder estudos e acompanhamento da implantação dos critérios exigidos para a concessão de geração de energia da Usina Hidroelétrica.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Wanderley Silva de Souza, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 32, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno desta Casa, nomeia os seguintes Vereadores para comporem a Comissão de Assuntos Relevantes:

Dr. José Paulo Teixeira – Presidente
Josué Luiz de Oliveira;
Francisco Antônio Rodrigues Almendra;
Oswaldo Mendes Sobrinho;
Emil Ono;
Wilson de Vasconcelos Veiga.

A Comissão tem por finalidade proceder estudos e acompanhamento da implantação dos critérios exigidos para a concessão de geração de energia da Usina Hidroelétrica e deverá apresentar relatório no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 15 dias do mês de março de 2010.

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08/2010
de 15 de março de 2010.

Nomeia o Vereador Saulo Pedroso de Souza, para fazer parte da Comissão Temporária criada através do Ato da Presidência n° 019/2009, para emitir parecer a Proposta de Honraria, de autoria do Vereador Rodrigo Parras, em substituição a este Vereador, atual Presidente desta Casa.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Wanderley Silva de Souza, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 32, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa, nomeia o Vereador Saulo Pedroso de Souza, para fazer parte da Comissão Temporária criada através do Ato da Presidência n° 019/2009, para emitir parecer a Proposta de Honraria, de autoria do Vereador Rodrigo Parras, em substituição a este Vereador, atual Presidente desta Casa e portanto, impedido de compor Comissão.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 15 dias do mês de março de 2010.

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/10
De 15 de março de 2.010

Nomeia Comissão Temporária de Vereadores para emitir parecer à "Proposta de Honraria".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Professor Wanderley Silva de Souza, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 286 do Regimento Interno desta Casa, nomeia Comissão Temporária de vereadores, composta pelos seguintes membros:

Josué Luiz de Oliveira
Francisco Antônio Rodrigues Almendra
Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira
Rodrigo Parras
Dr. José Paulo Teixeira

A Comissão tem por finalidade, examinar e dar parecer dentro de 15 dias, à "Proposta de Honraria" encaminhada pelo vereador Oswaldo Mendes Sobrinho

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 15 DE MARÇO DE 2.010

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

PORTARIA nº 010/10
De 17 de março de 2010

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Wanderley Silva de Souza, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, **Altera** o período de **designação** de 15/03/10 a 24/03/10, constante da Portaria nº 007/10, do Sr. **Rafael de Moraes Campos** – Auxiliar de Recursos Humanos, para **substituir** a Sra. Lia Márcia Rosa Lopes – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para o período de **15/03/10 a 19/03/10.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2010

Publique-se
Arquive-se

Wanderley Silva de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Rafael de Moraes Campos

PORTARIA nº 011/10
De 17 de março de 2010

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Wanderley Silva de Souza, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, **Altera** o período de **designação** de 15/03/10 a 24/03/10, constante da Portaria nº 008/10, do Sr. **Diego Henrique Mello Guimarães** –

Poder Legislativo

Auxiliar de Informática, para **substituir** o Sr. Fernando da Silva Lopes – Chefe da Divisão de Informática, para o período de **15/03/10 a 19/03/10.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2010

Publique-se
Arquive-se

Wanderley Silva de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Diego Henrique Mello Guimarães

Of. Conv. Nº 005/10-Div.Leg.
Atibaia, 17 de março de 2.010

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 18 de março de 2.010,** às 15 horas ocasião que será discutido e votado o seguinte projeto:

1. PROJETO DE LEI Nº 043/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A, a oferecer garantias e dá providências correlatas, 1ª discussão, votação nominal, 2/3-(regime de urgência);

Atenciosamente,

PROF. WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

Of. Conv. Nº 006/10-Div.Leg.
Atibaia, 17 de março de 2.010

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 25 de março de 2.010,** após a Sessão Ordinária, ocasião que serão discutidos e votados os seguintes projetos:

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/09, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que confere título de Cidadão Honorário; discussão e votação únicas, secreta, 2/3;

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/10, de autoria do vereador Emil Ono, que confere título de cidadão benemérito da Estância de Atibaia; discussão e votação únicas, secreta, 2/3;

3. PROJETO DE LEI Nº 179/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes de advertência sobre os riscos e conseqüências do uso de substâncias anabolizantes, nas dependências de todas as academias de ginástica e musculação de Atibaia; 2ª discussão, maioria simples;

4. PROJETO DE LEI Nº 181/09, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que cria o "Selo trote cidadão" às instituições de ensino superior que apresentarem ações de organização para recepção dos calouros que visem o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura da paz e dá outras providências; 2ª discussão, maioria simples;

5. PROJETO DE LEI Nº 007/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual; 2ª discussão, maioria simples;

6. PROJETO DE LEI Nº 015/10, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que institui o programa de "licitação verde" no município de Atibaia e dá outras providências; 2ª discussão, maioria simples;

7. PROJETO DE LEI Nº 018/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que estabelece critérios para a formulação de indicadores sociais relativos a crianças e adolescentes na cidade de Atibaia; 2ª discussão, maioria simples.

Atenciosamente,

PROF. WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

RESOLUÇÃO N°02/2010
de 15 de março de 2010

Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes de conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de proceder estudos e acompanhamento da implantação dos critérios exigidos para a concessão de geração de energia da Usina Hidroelétrica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU, WANDERLEY SILVA DE SOUZA – PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1°. Fica criada, através desta Resolução, a Comissão de Assuntos Relevantes, com a finalidade de proceder estudos e acompanhamento da implantação dos critérios exigidos para a concessão de geração de energia da Usina.

Art. 2º. A presente Comissão será composta por 6 (seis) membros deste Poder Legislativo, com duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias do mês de março de 2010.

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Requerimento n° 071/2010 aprovado na Sessão Ordinária realizada em 08 de março de 2010, que requer ao Poder Executivo Municipal, cópia integral dos processos administrativos n° 2.798/71 e n° 25.819/07, bem como informações sobre a Usina Hidroelétrica.

E, tendo em vista ser o assunto de grande relevância, entende este Vereador que uma Comissão de Assuntos Relevantes, deve ser criada por esta Casa para estudar e acompanhar

Poder Legislativo

a implantação dos critérios exigidos para a concessão de geração de energia da Usina Hidroelétrica, com o objetivo de elucidar alguns pontos que estão sendo questionados, inclusive por Munícipes.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 15 dias do mês de março de 2010.

DR. JOSÉ PAULO TEIXEIRA
VEREADOR

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 2010, AS 15 HORAS.

1. PROJETO DE LEI Nº 179/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes de advertência sobre os riscos e conseqüências do uso de substâncias anabolizantes, nas dependências de todas as academias de ginástica e musculação de Atibaia; 1ª discussão, maioria simples;

2. PROJETO DE LEI Nº 181/09, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que cria o "Selo trote cidadão" às instituições de ensino superior que apresentarem ações de organização para recepção dos calouros que visem o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura da paz e dá outras providências; 1ª discussão, maioria simples;

3. PROJETO DE LEI Nº 007/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual; 1ª discussão, maioria simples;

4. PROJETO DE LEI Nº 015/10, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que institui o programa de "licitação verde" no município de Atibaia e dá outras providências; 1ª discussão, maioria simples;

5. PROJETO DE LEI Nº 018/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que estabelece critérios para a formulação de indicadores sociais relativos a crianças e adolescentes na cidade de Atibaia; 1ª discussão, maioria simples.

Atenciosamente,

PROF. WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 16 DE MARÇO DE 2.010

1. PROJETO DE LEI Nº 161/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade das consultas médicas realizadas no município ocorrerem no prazo máximo de 15 dias quando o paciente tiver idade igual ou superior a 70 anos; às comissões de justiça, saude e finanças.Encontra-se na Comissão de Justiça.

2. PROJETO DE LEI Nº 179/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a obrigação de afixação de cartazes de advertência sobre os riscos e conseqüências do uso de substâncias anabolizantes, nas dependências de todas as academias de ginástica e musculação de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saúde Educação e Finanças. Redistribuído às Comissões de Justiça, Saúde educação e finanças. Vencimento do projeto: 16/04/10. Aprovados os pareceres das comissões, segue para a pauta das sessões ordinárias do dia 25/03/10 em 1ª discussão;

3. PROJETO DE LEI Nº 181/09, de autoria do vereador Rodrigo Parras, Cria o "Selo Trote Cidadão" às instituições de Ensino Superior que apresentarem ações de organização para recepção dos calouros que visem o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura da paz e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e finanças.Redistribuido às Comissões de Justiça, cidadania e finanças. Vencimento do projeto: 30/04/10. Aprovados os pareceres das comissões, segue para a pauta das sessões ordinárias do dia 25/03/10 em 1ª discussão.

4. PROJETO DE LEI Nº 003/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos a Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: 1º/05/10;

5. PROJETO DE LEI Nº 004/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessões remuneradas para exploração do Serviço Funerário Municipal, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos e Finanças. Prazo do projeto: 1º/05/10.**Foi criada Comissão de Assuntos Relevantes através do Ato da Presidência nº 004/10 para aprimoramento do referido projeto de lei: Presidente da Comissão: José Paulo Teixeira e membros: Wilson de Vasconcelos Veiga e Rodrigo Parras, com vencimento de 30 dias para conclusão dos trabalhos.**

6. PROJETO DE LEI Nº 005/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos o "Grêmio Recreativo e Escola de Samba Deusa do Asfalto"; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: 1º/05/10;

7. PROJETO DE LEI Nº 007/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto: 1º/05/10;Aprovados os pareceres das comissões, segue para a pauta das sessões ordinárias do dia 25/03/10 em 1ª discussão.

8. PROJETO DE LEI Nº 008/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que institui a Semana de Orientação à Escolha Profissional no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 1º/05/10;

9. PROJETO DE LEI Nº 12/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a substituição de uso de sacos e sacolas plásticos por sacos ou sacolas ecológicas ou compostáveis e dá outras providências; às Comissões de Justiça, planejamento, saude e finanças. Prazo do projeto: 1º/05/10;

10. PROJETO DE LEI Nº 015/10, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que institui o programa de "Licitação Verde" no município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação, planejamento e finanças. Prazo do projeto: 1º/05/10;Aprovados os pareceres das comissões, segue para a pauta das sessões ordinárias do dia 25/03/10 em 1ª discussão;

Poder Legislativo

11. PROJETO DE LEI Nº 017/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições de ensino superior, para os fins que especifica; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 18/03/10- Regime de urgência;

12. PROJETO DE LEI Nº 018/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que estabelece critérios para a formulação de indicadores sociais relativos a crianças e adolescentes na cidade de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação Cidadania e Finanças. Prazo do projeto: 09/05/; Aprovados os pareceres das comissões, segue para a pauta das sessões ordinárias do dia 25/03/10 em 1ª discussão;

13. PROJETO DE LEI Nº 019/10, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações no município da Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Prazo do projeto: 09/05/10; Retirado pelo autor, em 15/03/10, e reapresentado projeto de lei complementar.

14. PROJETO DE LEI Nº 025/10, de autoria do vereador Francisco A. R. Almendra que institui a obrigatoriedade do uso do nome do Bairro Maracanã, tendo em vista que não há nenhum registro oficial que institua a denominação do bairro, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 19/05/10

15. PROJETO DE LEI Nº 29/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a concessão de benefícios às famílias de doadores de órgãos e tecidos e dá outras providências; às comissões de justiça, saúde e finanças.Prazo do projeto: 19/05/10

16. PROJETO DE LEI Nº 030/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que determina que as escolas municipais de Atibaia incluam na carteira do estudante e na ficha escolar o tipo de sangue de cada aluno; às comissões de justiça, saude e educação e finanças.Prazo do projeto: 19/05/10

17. PROJETO DE LEI Nº 032/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira que institui a Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil e dá outras providências; às Comissões de Justiça Educação e Finanças. Prazo do projeto: 19/05/10

18. PROJETO DE LEI Nº 034/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que institui no Município de Atibaia o Dia Mundial de combate à obesidade e dá outras providências; às Comissões de justiça, saude e finanças.Prazo do projeto: 19/05/10

19. PROJETO DE LEI Nº 035/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Conselho do Bem estar Animal; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Prazo do projeto: 19/05/10;

20. PROJETO DE LEI Nº 036/10, de autoria do vereador Emil Ono, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a denominação de avenida, no Bairro da Ponte; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

21. PROJETO DE LEI Nº 037/10, de autoria do vereador Emil Ono, que altera a lei nº 3349/03 que dispõe sobre a denominação da Estrada Municipal Giacobbe Burigo "Bafo" compreendida entre o km 86 da Rodovia D. Pedro I e o fim da propriedade do Sr. Yasuo Yokonuki, Bairro da Ponte Alta; à comissão de justiça. Prazo do projeto: 19/05/10.

22. PROJETO DE LEI Nº 040/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que institui o projeto "praças turísticas" no âmbito do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 12/05/10; Retirado pelo autor em 12/03/10;

23. PROJETO DE LEI Nº 041/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras que institui o projeto "lixeiras turísticas" no âmbito do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 23/05/10. Retirado pelo autor em 12/03/10;

24. PROJETO DE LEI Nº 042/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que estabelece normas para a proteção de animais no município; às Comissões de Justiça. Prazo do projeto: 30/05/10;

25. PROJETO DE LEI Nº 043/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A, a oferecer garantias e dá providências correlatas; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: 15/04/10; Aprovados os pareceres das comissões, segue para a pauta das sessões ordinárias do dia 18/03/10 em 1ª discussão;

26. PROJETO DE LEI Nº 044/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Prazo do projeto: 30/05/10;

27. PROJETO DE LEI Nº 045/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras que institui a semana do "papo aberto" e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças. Prazo do Projeto: 30/05/10;

28. PROJETO DE LEI Nº 046/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o anexo IV da Lei nº 3744 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2.010 e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do Projeto: 15/04/10;

29. PROJETO DE LEI Nº 047/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que inclui ações em programa dos anexos da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2.009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Atibaia, para o período 2010/2013; às comissões de Justiça e Finanças. Prazo do Projeto: 15/04/2010;

30. PROJETO DE LEI Nº 048/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que estabelece prioridade no atendimento do serviço público ao Cuidador de Pessoa portadora de deficiência, no âmbito municipal e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. Prazo do Projeto: 30/05/10;

31. PROJETO DE LEI Nº 049/10, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho que revoga a Lei nº 2692 de 08 de maio de 1.996 e suas alterações posteriores; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Prazo do Projeto: 30/05/10;

32. PROJETO DE LEI Nº 050/10, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que proibe a contratação de pessoas em cargo de comissão e/ou designar funcionário de carreira em cargo de comissão, na Prefeitura da Estância de Atibaia, que seja integrante de diretório municipal de partido político do município

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

de Atibaia, nos cargos de presidente, vice-presidente, secretário, delegado, tesoureiro e vogal; às comissões de justiça e finanças.- prazo do projeto: 06/06/10;

33. PROJETO DE LEI Nº 051/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que institui a meia entrada para professore das escolas públicas e particulares às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculo instaladas na cidade de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação e finanças. prazo do projeto: 06/06/10;

34. PROJETO DE LEI Nº 052/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre visitação dos alunos da rede pública do município aos pontos históricos e turísticos de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.prazo do projeto: 06/06/10;

35. PROJETO DE LEI Nº 053/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos denominada "Associação Esportiva Amigos da Bola"; às Comissões de Justiça e Finanças. prazo do projeto: 06/06/10;

36. PROJETO DE LEI Nº 054/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a criar o programa ECO-PONTOS, no município de Atibaia; às Comissões de justiça, serviços públicos, planejamento, educação e finanças. prazo do projeto: 06/06/10;

37. PROJETO DE LEI Nº 055/10, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de rua no bairro do Portão; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.prazo do projeto: 06/06/10;

38. PROJETO DE LEI Nº 056/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação da área que especifica, e dá outras providências; às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças. Prazo do projeto: 29/04/10

39. PROJETO DE LEI Nº 057/10, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de rua , no loteamento do Bairro Mato Dentro; às comissões de justiça, educação e finanças. Prazo do projeto: 29/04/10;

40. PROJETO DE LEI Nº 058/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre a criação do Dia do Fusca no município de Atibaia; às comissões de justiça, educação e finanças.29/04/10;

41. PROJETO DE LEI Nº 059/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos denominada "Clube do Fusca de Atibaia"; às Comissões de Justiça e Finanças. 29/04/10;

42. PROJETO DE LEI Nº 060/10, de autoria do vereador Francisco Antonio Rodriues Almendra, que altera a lei nº 3696/08, que institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e o plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil, para que nela passe a constar as características obrigatórias de sinlização das caçambas estacionárias situadas em logradouros públicos do município de Atibaia e dá outras providências; às comissões de justiça, serviços públicos e finanças. 29/04/10;

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/10, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações no município de Atibaia, e dá outras providências; às comissões de justiça, planejamento e finanças. 29/04/10;

44. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/10, de autoria da Mesa Diretiva, que altera a redação do § 2º do art. 41-A da resolução nº 02/05, que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal de Atibaia e dá outras providências; às comissões de justiça e finanças. Prazo do projeto: 19/05/10;

45. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 024/09, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha decisão referente ao contrato celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Hospital Novo de Atibaia S/A, julgado irregular; à Comissão de Finanças. Prazo: 22/11/09. A Comissão de Finanças exarou parecer que está aguardando resposta de informações para após dar continuidade aos procedimentos. Aguarde-se o parecer. Redistribuído à Comissão de Finanças.

46. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 013/10, de autoria do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que encamina balancete referente ao mês de fevereiro de 2.010; à comissão de finanças.

47. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/09, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que confere título de Cidadão Honorário ; De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Emil Ono, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Wanderley Silva de Souza para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 25/03/10 em discussão e votação únicas-secreta.

48. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/10, de autoria do vereador Emil Ono, que confere título de Cidadão Benemérito da Estância de Atibaia; de acordo com o art. 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Dr. José Paulo Teixeira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira, Josué Luiz de Oliveira, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 25/03/10 em discussão e votação únicas- secreta.

49. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/10, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que confere título de cidadão honorário atibaiano; conforme o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Josué Luiz de Oliveira, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira, Rodrigo Parras e Dr. José Paulo Teixeira, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico Legislativo

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 011/2010.
De 26 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) ".**

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
11– SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 391.....29.000,00

TOTAL.....29.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas para que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

16 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência – ficha 451.....29.000,00
TOTAL.....29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 26 de janeiro de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N º 018/2010.
De 18 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e oito mil reais) ".**

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física – ficha 121.....2.000,00

11 – SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – ficha 394.....86.000,00

TOTAL.....88.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas para que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica – ficha 122.....2.000,00

16 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência – ficha.....86.000,00

TOTAL.....88.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de fevereiro de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2009/2010.
De 17 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO PARA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL "MAIS UMA ESTRELA QUE NASCE", DENOMINADO CENTRO DE EQUOTERAPIA E FISIOTERAPIA DR. ADLER.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica autorizada a Secretaria da Ação Social a assinar convênio com a Associação de Promoção Social "Mais uma Estrela que Nasce", denominado Centro de Equoterapia e Fisioterapia Dr. Adler.

Art. 2º - O pagamento das despesas advirá de recurso próprio e terá sua fonte da ficha nº 394, do elemento econômico nº 3.3.90.39.00 e da funcional programática nº 08.244.0022.2.032.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2010/10,
De 17 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA LEI Nº 2004/2010 PARA QUE CONSTE A SEGUINTE REDAÇÃO "ALTERAÇÃO DOS ANEXOS XIII E XIX DA LEI MUNICIPAL Nº 1813/2006, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2004/2010, de 10 de fevereiro de 2010, passa a seguir a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado, nas atribuições dos Cargos em Comissão, fazendo parte do Anexo XIII da Lei nº 1813 de 1º de fevereiro de 2006, o seguinte cargo em comissão:

Qtd.
01

Denominação
Chefe do Gabinete de Comunicação

Vencimento
R$ 1.534,18

Requisitos
Carteira expedida pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ ou documento expedido pelo Departamento Regional do Trabalho.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 2004/2010 passa a seguir a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para os fins do Anexo XIX da Lei Municipal nº 1813/2006, as atribuições do cargo de Chefe de Gabinete de Comunicação são a seguinte:

"CHEFE DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO: abranger todas as atividades que envolvam a comunicação das Secretarias da Prefeitura e do Chefe de Governo com os munícipes e demais entidades dos governos federais, estaduais e municipais".

Art. 3º - O artigo 3º da Lei 2004/2010 passa a seguir a seguinte redação:

Bom Jesus dos Perdões

"Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal vigente".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Orquides Iossa."

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e

Fundamentado no art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 23 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei n.º 1.927/2008, de 13/05/2008 c/c a tabela de vencimentos de progressão funcional apresentada pela Prefeitura Municipal e reajuste dado pela Lei n.º 2007/10, de 23/02/2010,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição***, ao Sr. Orquides Iossa, portador do RG N.º 6.273.534-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 599.953.008-34, servidor efetivo no cargo de Chefe de Cadastro e Lançamento, nível 16, letra "A", lotado na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 18 de março de 2010.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

Portaria nº 102/2010,
de 12 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores deste município, e dá outras providências.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, o Sr. **Éder Rodrigues Costa**, Auxiliar Administrativo, o Sr. **Newton Floriano do Espirito Santo**, Fiscal, a **Srta. Elaine Oliveira Leite**, Auxiliar de Compras, a **Sra. Michele Aparecida Candeia Paschoalino**, Auxiliar de Serviços, e o **Sr. Antônio Benedito dos Santos**, Fiscal, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão **de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro de Fornecedores** junto a Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2010
de 11 de março de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que a Sra. **SINEIDE MARIA NEVES DOS SANTOS TAVARES**, portadora do RG: 20.538.049-9 aprovada em **14°** lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Servente**, notificada em 09 de fevereiro de 2010, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de março de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2010
de 11 de março de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS MARQUES**, portador do RG: 43.425.745-X aprovado em **5°** lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Técnico Operador de Água e Esgoto**, notificado em 09 de fevereiro de 2010, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de março de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2010
de 11 de março de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **TIAGO LUCIANO GALASSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 28.632.066-6, para ocupar o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, Nível 06, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de março de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2010
de 12 de março de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 39 (trinta e nove) dias, ou seja, de 12 de março de 2010 a 19 de abril de 2010, a Sra. **LUCILEIDE DOS SANTOS FORTOLAN**, brasileira, casada, portadora do RG: 44.159.591-1, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, em substituição a professora Marinice Ramos Martins, afastada por licença-saúde.

PUBLIQUE-SE
E

Bom Jesus dos Perdões

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 12 de março de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2010
de 12 de março de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45 e alínea "d" do Inciso I do Artigo 46 da Lei nº1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não-acadêmica ao funcionário JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA ADRIANO , portador do RG: 25.063.516-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física III, passando da Faixa l do Nível IV para a Faixa l do Nível V, da Tabela I , Escala de Vencimentos–Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 12 de março de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº. 01/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Em cumprimento ao Edital supra, a **Comissão Organizadora do Concurso Público** nomeada pela **Portaria nº 20 /2010 de 26 de Janeiro de 2010**, **faz saber** através do presente instrumento, que ficam **CONVOCADOS** todos os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2010, para a realização **das provas escritas**, no Município de Bom Jesus dos Perdões / SP, obedecendo aos dias, locais e horários de acordo com o quadro que segue abaixo:

DIA: **28/03/2010 –** DOMINGO - PERÍODO: **MANHÃ** - HORÁRIO: **09h00 (Nove) Horas**.

1.01 - Operador de Máquinas 2.01 - Auxiliar de Biblioteca 2.02 - Guarda Vidas 3.01 - Médico Plantonista 3.02 - Médico Pediatra 3.03 - Médico Ginecologista 3.04 - Médico Cardiologista 3.05 - Enfermeiro	**Para todos os candidatos inscritos ao referido cargo**	**E.M.E.F. PROF. SÉRGIO GONÇALVES VIANA** **Av.** Eliseu Correa Dias, 325 – Jd. Belo Horizonte **Referência:** Mercado Santos Dumont

DIA: **28/03/2010 –** DOMINGO - PERÍODO: **TARDE** - HORÁRIO: **14h00 (Quatorze) Horas**.

3.06 - Profissionais de Educação Física 3.07 - Professor de Educação Básica I	**Para todos os candidatos inscritos ao referido cargo**	**E.M.E.F. PROF. SÉRGIO GONÇALVES VIANA** **Av.** Eliseu Correa Dias, 325 – Jd. Belo Horizonte **Referência:** Mercado Santos Dumont

I - CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
IMPORTANTE: Recomendam-se ao candidato que compareça no local da realização da prova com antecedência mínima de **30 (TRINTA) MINUTOS,** munido do protocolo da ficha de inscrição e **do original do Documento de Identidade**. **O documento original deverá ser o mesmo apresentado no dia da inscrição**. O candidato deverá portar ainda, Caneta Esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário.

II – ENTREGA DE TÍTULOS

a) Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em: **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos documentos e ou fac-simile.
b) O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO E CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO II, DESTE EDITAL. Também estará disponível no endereço eletrônico: www.integribrasil.com.br

ATENÇÃO: A listagem completa, contendo os dados dos candidatos inscritos, encontra-se, disponível no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, na Internet através do site www.integribrasil.com.br e ainda informações pelo fone (11) 4022-7166.

BOM JESUS DOS PERDÕES em 18 de Março de 2010

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento ao Edital supra a **Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2010** nomeada pela Portaria nº 20 /2010 de 26 de Janeiro de 2010, **DIVULGA**, através do presente instrumento, a relação dos candidatos inscritos no presente Concurso Públicos, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas.

A Listagem se encontra em ordem ALFABÉTICA, por EMPREGO, cuja RELAÇÃO encontra-se disponível no endereço da Internet: **www.integribrasil.com.br**, e ainda por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados, que mereçam correção, inclusão e ou exclusão, deverão ser protocolados junto à Prefeitura, detalhando a retificação a ser procedida no prazo de 02 dias da data da publicação e ou pelo e-mail contato@integribrasil.com.br, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de Março de 2010.

A Comissão

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - Cargo**: 1.01 - OPERADOR DE MÁQUINAS**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ANANIAS DOS SANTOS	305143293	3/8/1975	3	NÃO
CLAUDIO AKIYOSHI MIZUTA	17467771-6	6/25/1969	1	NÃO
FERNANDO HENRIQUE ALVAREZ ROSENDE	25939348	9/14/1978	1	NÃO
HUMBERTO SOUZA	16515854-2	8/31/1963	0	NÃO
JAMILSON RAMOS DE FREITAS	21263493-8	3/2/1973	1	NÃO
PAULO GILBERTO VIEIRA DE ALMEIDA	195004127	6/17/1970	3	NÃO
PEDRO LEANDO BIRELLO	219870858	3/1/1972	2	NÃO
SETIMO JAIR MARRA	19.702.576	8/29/1959	0	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 2.01 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ADRIANA LUSTOSA DE ALMEIDA	32631813-6	5/26/1981	0	NÃO
ALANE AMARAL SILVA	47.351.135-6	2/20/1991	0	NÃO
ANA PAULA VERONA DE SOUZA	34708922-7	4/21/1986	0	NÃO
ANDRE APARECIDO BARBOSA	30726387-3	12/6/1979	0	NÃO
ANDRE LOPES	40.164.710-9	9/22/1986	0	NÃO
ANTONIO RAIMUNDO PINHEIRO BUENO	419797841	6/15/1988	0	SIM
ARIEL APARECIDA DOS SANTOS MARRA	40.898.105-2	8/21/1985	1	NÃO
BENEDITA APARECIDA DONIZETTI LEITE	20488622	4/21/1967	0	NÃO
CELSO ANTONIO COUTINHO	246716216	5/30/1974	1	NÃO
CIBELE CHIATTONE DANTAS	34.407.812-7	9/13/1983	0	NÃO
CLEIDE APARECIDA JACINTO	17385767-X	11/19/1965	1	NÃO
CRISTIANA URIAS	26315335	4/14/1974	2	NÃO
CRISTIANE GARCIA	329764366	4/19/1980	0	NÃO
DAIANE REGINA TAVARES	467716651	12/17/1989	0	NÃO
DAIANE SILVA CAMARGO	47446762-4	6/27/1991	0	NÃO
FILIPE AMORIM TEODORO	480600995	1/28/1992	0	NÃO
HIGO FRANCIS SANTOS BARBOSA	42709858	9/6/1987	0	NÃO
JESSICA CRISTINA SANTOS COSTA	412165442	3/26/1984	0	NÃO
JULIANA PINHEIRO DA CUNHA	408983760	8/10/1983	1	NÃO
KEILA APARECIDA SANTOS DA SILVA	408981581	1/28/1986	0	NÃO
LAíS LORENZETO PLAZE	401744772	1/12/1987	0	NÃO
LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	415786617	4/22/1986	0	NÃO
LUCEDIR DE OLIVEIRA SANTOS	22531588-9	11/20/1968	0	NÃO
LUCIA APARECIDA MARTINS ALMEIDA PINTO	25606416-7	9/5/1971	3	NÃO
LUCIANE DA SILVA MONTEIRO	344346171	2/9/1982	0	NÃO
LUCIANO JORGE GOMES	26714499-4	11/11/1973	0	NÃO
LUCILENE DE SOUZA SANTOS	206859703	9/24/1968	2	NÃO
MARCELA DE MORAES DAS NEVES	408982056	12/28/1983	0	NÃO
MARCELO CORDEIRO DA SILVA	363601636	9/24/1978	3	NÃO
MARCO ANTONIO DA SILVA	22809870-1	7/12/1970	0	NÃO
MARIA APARECIDA ALMEIDA GABORIM	18976218-4	11/6/1965	1	NÃO

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 2.01 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
MARIA CAROLINA RUAS VERNALHA	43476666-5	12/11/1986	0	NÃO
MARIALICE RAMOS PINTO	12389532	12/3/1960	0	NÃO
MARILU HYUN KYUNG NA	49609543-2	7/6/1991	0	NÃO
MICHELE AP. CANDEIA PASCHOALINO	40898362-0	1/26/1983	0	NÃO
MICHELE DE CARVALHO FREIRE	298260840	9/12/1978	4	NÃO
REBECA DOS SANTOS	25866972X	6/11/1975	2	NÃO
RICHEL DA SILVA SENSINELI	483536349	8/20/1991	0	NÃO
SANDRA DE ALMEIDA	223713533	9/6/1968	2	NÃO
SANDRA SAKAI MIZUTA	18856561	2/25/1971	1	NÃO
SANDRO DE CAMARGO SILVEIRA	229510231	1/5/1971	0	NÃO
SILVIA DAMASCENO CONSTANTINO	407814620	7/20/1984	0	NÃO
SIMONE YOKOMIZO	30609053-3	4/28/1985	0	NÃO
SIRLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	41.171.954-3	12/13/1986	0	NÃO
VIVIANE REGINA DETONI	411721240	1/17/1983	0	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 2.02 - GUARDAS VIDAS**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	46860808-4	1/6/1990	0	NÃO
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA LOPES	37209000-X	8/8/1969	4	NÃO
EDSON DA COSTA MANÇO	182251111	3/20/1972	3	NÃO
MARILDO PINHEIRO	21229518	10/31/1969	1	NÃO
NATAL FREIRE DA SILVA	19471329	12/24/1964	2	NÃO
PEDRO PASCHOAL	20705937	4/11/1968	0	NÃO
RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS	45068264-X	10/19/1981	0	NÃO
ROMULO ARTUR BENEDITO	27866007-1	6/11/1984	0	NÃO
THIAGO GOMES DA SILVA	45.152.119-5	1/26/1987	0	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.01 - MÉDICO PLANTONISTA**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
CLAUDIO SERGIO TEIXEIRA COELHO	24116671-8	8/23/1972	2	0
HELGA OLIVEIRA FREITAS	117865974	3/13/1979	2	0
JULIANA CENTOFANTI DENTELLO AVELAR	279570247	10/10/1977	0	0
KILDER MARTINIANO COSTA	M-8157188	6/29/1980	0	0
PAULO CESAR DORNELLAS DO NASCIMENTO	45113581	3/17/1953	0	0
SIMONE DE MEDEIROS FONSECA	59797228	9/2/1972	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.02 - MÉDICO PEDIATRA**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.

Bom Jesus dos Perdões

LOUISE MARIA PRADOVALENTE	11321922-4	10/27/1977	0	NÃO
MARIELA SPINA DE MORAES FURQUIM	23035164-5	2/27/1976	1	NÃO
MAURíCIO SZELEST PERES	253488643	5/14/1974	1	NÃO
PEROLA CRIZANTHO ZUPARDO	252581131	3/14/1978	0	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.03 - MÉDICO GINECOLOGISTA**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
FERNANDA KOTI BACCARO	338133343	6/25/1981	1	NÃO
NESTOR JOSE ARAMAYO EGUIVAR	38.024.440-8	7/27/1966	2	NÃO
RENE LUCIO HERING ALCOCER	W5096204	12/14/1949	0	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.04 - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

NOME	C.P.F.	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
AMANDA CENTOFANTI DENTELLO	29941118884	279570259	1/14/1980	0	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.05 - ENFERMEIRO**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ADELINA APARECIDA DE OLIVEIRA	26234270-4	11/23/1970	2	0
ADENILTON MANOEL FURQUIM DA SILVA	23588863-1	6/1/1975	1	0
ALESSANDRA BEZERRA DE SOUZA	33305 717-X	12/1/1980	0	0
ANDRESSA TURELA DE LIMA	410876914	6/18/1984	0	0
ANNA CAROLINA SIQUEIRA BRANCO	42981925-0	5/21/1985	0	0
CAMILA GRASSETTI DO NASCIMENTO	273496396	11/30/1977	1	0
CARLOS SERAFIM GONÇALVES	33811849-4	5/15/1984	0	0
CELIA REGINA ROVARIS DE LIMA	21230716	3/26/1965	1	0
CELSO GOMES DE ARAÚJO	10265832	4/12/1978	0	0
CRISTIANE DOS SANTOS PAULO	287282089	8/19/1976	1	0
DAIANE CRISTINA SIMIONATO	96938950	9/5/1988	0	0
DENISE MARINI	34429487-0	1/3/1983	0	0
DIRCEU DOS SANTOS MOREIRA	4653292	9/15/1951	1	0
EDILÂNE DE OLIVEIRA TOMÉ BADARI	267692298	5/11/1979	0	0
ELTON MANOEL DE SOUZA	34224548X	2/11/1979	0	0
GABRIELA CARVALHO RIBAS DINIZ	482544661	2/22/1985	1	0
GISELY CRISTINE DA SILVA	346121619	2/12/1982	1	0
HELENA NUNES BORGES	324999276	12/1/1977	0	0
JUANICE NUNES BORGES	40580512-3	12/19/1984	0	0
JULIANA SUDO BARRENCE	1493225006	8/20/1985	2	0
JUSSARA OVIDIO DE LIMA	28185502X	6/9/1978	1	0
KARINA MAGRINI RAMIRO CARNEIRO	41063388-4	4/1/1987	1	0
MANIR BELTRAME JÚNIOR	333056486	5/24/1982	0	0
MARIA APARECIDA DE GODOI	344332354	6/25/1986	0	0
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	21231121	6/25/1967	0	0

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.05 - ENFERMEIRO**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
MARIA ELSA DA SILVA	36.856.769-2	4/26/1970	2	0
MAYRA VIANNA NUNES DA SILVA	415867678	2/21/1985	1	0
MIRIAM JORGE GOMES DOS SANTOS	40387031-8	10/6/1984	0	0
PATRICIA NEIVA DA SILVA	424872973	7/12/1984	0	0
PRISCILA ARAKAKI KOSHIDONTI	228352046	5/6/1981	1	0
REGIANI VIVIANI BARBIER	20285509	9/14/1967	2	0
REINALDO APARECIDO MARIANO	225330465	4/7/1971	4	0
ROBERTA PINTO	281273510	12/21/1979	2	0
ROBSON RIBEIRO	27483239-2	10/30/1984	1	0
ROSANGELA DOS SANTOS BRABO	43.293.344-X	6/10/1985	0	0
ROSELI GARCIA SENNA BALBINO	17328315-9	3/14/1964	1	0
RUTH DANIEL FERREIRA	18992207	6/26/1965	1	0
SEFARA FABIANA CAMPELO XAVIER	434030685	7/25/1980	1	0
SUELI APARECIDA DE ARAUJO	267692961	12/20/1973	0	0
TÂNIA ALMEIDA FLORENTINO DA SIVA	12390339	3/17/1961	0	0
TATIANA GOMES DA SILVA	5.117.926	1/12/1978	0	0
THAMARA APARECIDA VIEIRA	293670171	10/31/1978	0	0
VALÉRIA DA SILVA BARBOSA	34435132-4	3/26/1983	0	0
VALQUIRIA NUNES BORGES	340510420	7/5/1980	0	0
VIVIAN FONSECA DAS NEVES	40898180-5	12/4/1985	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.06 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ABEL LOPES CESAR	295067317	6/19/1977	0	0
ALEXANDRA NOGUEIRA MONTALVÃO	M10249646	5/14/1977	1	0
ANDERSON STUART GOMES	306197412	4/26/1983	0	0
CAMILA MOURA	290963977	4/26/1984	0	0
CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGéRIO	333057077	1/31/1983	1	0
CONSTANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	28673444-8	7/23/1978	0	0
DARIO RODRIGUES	439503449	10/8/1984	0	0
DIEGO JOSE PARIZ MACHADO	29024030-X	7/28/1981	0	0
DONIZETE APARECIDO COSTA	29873963	8/25/1975	0	0
EDIMIR JOSE RAMOS DE CAMARGO	79049333	11/22/1965	0	0
EDUARDO FRANCO DE CAMARGO	19701933X	4/23/1971	0	0
EDVALDO LUIZ DE JESUS	335454136	3/7/1980	0	0
EMERSON DE SOUZA PAUROZI	267150052	9/1/1975	0	0
FABIO DA SILVA SANTOS	272081553	4/15/1978	1	0
FLORA DE LIMA MONTEIRO	435824995	11/1/1985	0	0
GABRIELA ANDRE	35277706-0	7/10/1987	0	0
GABRIELA MARIA KOHLY NUNES DA SILVA	29873616-0	10/14/1973	0	0
GERSON MARIANO DE LIMA	21150880	9/21/1971	0	0
GILBERLANIO DE FRANÇA BELEM	2012414	6/2/1975	0	0
GILBERTO COIMBRA CARDOSO JUNIOR	245860381	6/15/1976	2	0

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.06 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
GIOVANI OLACYR CONSOLI	33.731.161-4	11/29/1981	0	0
HUGO BARBOSA BRANDÃO RAMOS	34.434.136-7	5/13/1985	0	0
JEFFERSON BARBOSA DA CUNHA	287470039	20/05/1798	0	0
JIM BATTAGIN	223719274	3/11/1975	0	0
LAERCIO JESUS DE SOUZA	138913353	3/30/1968	0	0
LEANDRO TIGONI OTERO	267146164	7/11/1978	0	0
LETíCIA DE PAULA BUENO	33730421-X	12/11/1982	0	0
LUDIMILA PORFíRIO DA SILVA	41172101-X	1/25/1984	0	0
MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA	412330477	10/28/1985	0	0
MARCOS HENRIQUE CAETANO	19868185	5/9/1969	1	0
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	214909311	7/27/1969	2	0
NELSON KENJI NAKAMURA	25131008-5	5/23/1976	1	0
PAULO DE ANDRADE VALERIO	153935443	5/8/1968	2	0
PEDRO PAULO RODRIGUES D SILVA	342707309	3/14/1980	0	0
RAFAEL APARECIDO ISIDORO DOS SANTOS	353727775	7/24/1982	0	0
RENATA ASSUMPÇÃO	17827822-1	8/18/1972	2	0
RENATO PEREIRA DOS SANTOS	331139637	8/3/1981	0	0
RICARDO AUGUSTO PONTES MORAES	26664420-X	12/22/1977	0	0
RICARDO JOSÉ DE CAMPOS	15924133-9	3/20/1971	0	0
RICARDO PARREIRAS GRATAGLIANO	285894332	12/20/1984	0	0
RICARDO PINHEIRO DA CRUZ	18976479	7/4/1969	2	0
RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA	412161448	2/20/1987	0	0
RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS	45068264-X	10/19/1981	0	0
ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA	34,270,700-0	10/9/1981	0	0
ROSEMARY BRIGIDA	18803470-5	7/8/1966	1	0
RUI GAINO JUNIOR	285046019	6/25/1980	0	0
SANDRO APARECIDO GREGOLI DA SILVA	24565105-6	6/25/1982	0	0
SERGIO SILVEIRA DOS SANTOS	26480030-8	8/29/1972	2	0
SILVIA BELLINATI	7410793	9/15/1960	0	0
SILVIA CRISTINA DA SILVA	230390407	12/24/1975	1	0
SIMONE ALBARELLI	34.051.642-2	2/9/1981	0	0
TATIANE RIBEIRO MARTINS	44766710-5	5/25/1989	0	0
VALDIR NUNES DA SILVA	18803279-4	3/26/1966	0	0
VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA	28363626-7	4/11/1977	1	0
VIVIAN BRAZIL MAZZEO	291280274	9/26/1981	1	0
WANDERLEY SILVA DE SOUZA	23781786-X	8/3/1978	0	0
WILSON JOSÉ DE ALMEIDA	281076674	8/20/1976	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ABILIO BARBOSA	18975870	4/16/1966	2	NÃO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	29.528.666-0	7/26/1977	2	NÃO
ADRIANA APARECIDA SERAFIM MEDEIROS	23 037 199-1	11/30/1970	2	NÃO

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ADRIANA DE SOUZA PAUROZI SUZUKI	267150556	10/14/1972	1	NÃO
ADRIANA ELEUTERIO	212846048	11/19/1974	2	NÃO
ALDRIE APARECIDA DA SILVA DESPEZZI	26857499-6	1/28/1977	1	NÃO
ALINE APARECIDA DA ROCHA NOGUEIRA MARUCA	246469493	10/4/1972	2	NÃO
ANA ALINE POLONI	43.054.051-6	7/30/1986	0	NÃO
ANA CAROLINA AZEVEDO BARBOSA	309121371	8/22/1980	2	NÃO
ANA PAULA DE LUCA	45 440 502 9	1/24/1985	0	NÃO
ANA PAULA DO PRADO HONORATO	408153751	12/6/1982	1	NÃO
ANA RAQUEL VASCONCELOS E SILVA	33912240-7	5/16/1983	0	NÃO
ANA REGINA RODRIGUES	247746186	2/14/1971	1	NÃO
ANITA DOS SANTOS BRAGA	307633731	11/20/1977	0	NÃO
ANTONIA JOELMA GARCIA DE OLIVEIRA	352769531	9/5/1978	0	NÃO
ANTONIA MARIA DOS SANTOS MEDRADO	29.593.941-02	3/31/1975	3	NÃO
APARECIDA DE JESUS SILVA CAMARGO	14092050	9/28/1959	0	NÃO
BENEDITO APARECIDO LOPES DIAS	28117921-9	2/4/1977	0	NÃO
BIANCA ESPóSITO DORATIOTTO	26.540.054-5	3/15/1989	0	NÃO
CAMILA CARVALHO	329994189	1/7/1981	1	NÃO
CAMILA DE OLIVEIRA ARANTES	32534331-7	6/16/1984	0	NÃO
CAMILA MARIA GIACOMINI DE OLIVEIRA	338123544	6/22/1987	0	NÃO
CAROLINA LOPES PINHEIRO	284812018	6/26/1983	0	NÃO
CELIA RIBEIRO DOS SANTOS	149966258	3/2/1964	1	NÃO
CHRISTIMARY PAULA BUENO	32853155-8	2/26/1979	2	NÃO
CINTIA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	41160377-2	8/6/1988	1	NÃO
CIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO DE OLIVEIRA	12749541-1	6/25/1958	0	NÃO
CLAUDETE CAMARGO	17827634	11/28/1964	0	NÃO
CLAUDILENE DOS SANTOS FREITAS	322672375	3/28/1980	0	NÃO
CLAUNICE PELEGRINO	16.337.355	9/3/1960	0	NÃO
CRISTIANE AP DE CARVALHO MARTINS	10582355	1/20/1978	2	NÃO
CRISTIANE DE SOUZA BORSOTTI	32894878-0	2/1/1982	1	NÃO
CRISTIANI LOPES PINHEIRO	33811852-4	12/7/1984	0	NÃO
CRISTINA AMNACIO PEDROSO MAZUREGA	11384123	10/13/1961	0	SIM
DANIELA MORAES GONÇALVES	27390135-7	11/29/1975	4	NÃO
DANIELE MANEA FELIPPE	29.718.144-0	3/22/1975	0	NÃO
DÉBORA APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA MENDONÇA	26426468X	8/7/1972	1	NÃO
DÉBORA MARIA DA SILVA DIAS PEREIRA	342701988	4/23/1982	1	NÃO
DEBORA SANCHES BASTOS	350702007	3/20/1986	0	NÃO
DENISE PASSOS PINTO	18.975.901	10/20/1966	1	NÃO
DINA APARECIDA DA SILVA VALERIO	131265258	4/7/1965	2	NÃO
EDILIAN ALVES DOS ANJOS CAVALCANTE	460241837	12/7/1989	0	NÃO
ELAINE FREIRE DO ESPIRITO SANTO	267153028	3/31/1975	1	NÃO
ELIANA PASSOS FONSECA DE ALMEIDA	18.975.864-8	6/28/1964	1	NÃO
ELIENE DE SOUZA TOBINAGA	36 994 452 5	8/7/1975	2	NÃO
ELIETE DE OLIVEIRA CAPITÃO	20953502-1	3/25/1968	1	NÃO
ELIS REGINA GONÇALVES KOMADA	20011165	10/29/1968	2	NÃO
ELISANGELA JESUS DA SILVA CARMO	328946746	12/25/1980	3	NÃO
ELISANGELA PINHEIRO	34433367-X	10/3/1981	0	NÃO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de março de 2010 - nº 1154 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
ELVIRA HELENA BUENO	13892792	5/15/1962	1	NÃO
ESTELA MARA DOS SANTOS MESSIAS	45.795.932.0	9/27/1988	0	NÃO
FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	339122560	6/26/1978	1	NÃO
FERNANDA DAS CHAGAS PENHA	337312588	11/1/1981	1	NÃO
FRANCISCO SANTIAGO SUASSUNA JúNIOR	394974463	12/17/1982	0	NÃO
GABRIELA DE FARIAS MELLO	33913541-4	1/12/1983	0	NÃO
GIOVANA DONIZETE DE LIMA P. GONÇALVES	267692924	11/23/1972	2	NÃO
GISELE MARINI	344294869	4/4/1985	0	NÃO
GISLAINE SILVA CAMARGO	43808483-4	7/5/1986	0	NÃO
HELENA APARECIDA DA SILVA	242349572	12/24/1971	0	SIM
HELENA FERREIRA DA COSTA	223721499	10/12/1969	0	NÃO
HORTENCIA CARAÇA AUGUSTO	20.013.092-4	8/19/1967	2	NÃO
ISABEL SERSON	43700011-4	6/17/1987	0	NÃO
ISILDINHA DE ANDRADE BENEDETTI	10124231	10/26/1956	0	NÃO
IVONE APARECIDA DOS SANTOS	16618841	5/27/1963	1	NÃO
JAQUELINE MAIA DO NASCIMENTO	26715074-X	11/24/1975	2	NÃO
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS CUOCO	455687006	2/9/1987	0	NÃO
JOSILENE APARECIDA SIMÕES CAETANO	339133910	2/4/1981	1	NÃO
JOSINEIDE RIBEIRO DE ANDRADE COSTA	252365677	1/13/1972	2	NÃO
JÚLIA MIEKO INUI HIGASI	8379641-1	11/16/1957	1	NÃO
JULIANA ARRUDA	451227396	2/26/1987	0	NÃO
JUSSARA APARECIDA CAMARGO	320426853	9/24/1979	0	NÃO
KATIA DOMINGUES MARIN	344351099	6/14/1981	0	NÃO
LEONOR APARECIDA BUENO	14468669	10/15/1955	0	NÃO
LISBETE MARA PANEQUE GARCIA	16965371-7	9/16/1967	1	NÃO
LUCÉLIA ALVES PINHEIRO NAKAMURA	349674085	5/7/1981	1	NÃO
LUCIA HELENA APARECIDA LOPES RODRIGUES	14204927-X	11/22/1961	1	NÃO
LUCIAH APARECIDA DOS SANTOS	8513402-8	10/3/1960	1	NÃO
LUCIANA ALVES DINIZ LEITE	364851521	5/29/1977	1	NÃO
LUCIANA APARECIDA RAMOS FANTI	204879061	6/5/1970	0	NÃO
LUCIANA GOUVEIA CARVALHO DE ALENCAR	302769304	4/13/1982	1	NÃO
LUCIANA MARIA ALBANEZ FERREIRA LUSCRI GOMES	78425803	10/14/1956	1	NÃO
LUCIANA MATHIAS DE SOUZA	340516768	1/5/1982	0	NÃO
LUCIANE GONTIJO MARTINS PAOROSO	26178301-4	6/25/1972	1	NÃO
LUCIENE CRUZ MENDES BARBOSA	244991947	2/4/1971	2	NÃO
LUCILEIDE DOS SANTOS FORTOLAM	441595911	8/8/1986	0	NÃO
LUCILENE MARTORELLI	306090132	5/21/1982	0	NÃO
LUCIMARA LORENZON	241664056	3/16/1975	0	NÃO
MARA SOLANGE DE OLIVEIRA	18802876	6/27/1961	1	SIM
MARCIA REGINA DOS SANTOS CINELLI BARROS REBELLO RAGGIO	30.608.966-X	11/5/1971	2	NÃO
MARGARETE DE OLIVEIRA	259391669	11/12/1977	2	NÃO
MARGARETE PIRES	290128596	7/7/1977	0	NÃO
MARIA CLEUSA CUNHA LOPES	18677929	7/7/1962	0	NÃO
MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIEIRA	24395425-6	2/6/1969	0	NÃO
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA	20487872	11/9/1968	2	NÃO

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

Relação de Inscritos - **Cargo: 3.07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

NOME	R.G.	NASC.	FILHOS	DEF.
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	22371248-6	5/2/1969	2	NÃO
MARIA HELIA ALVES	343256563	9/24/1984	0	NÃO
MARIA ISABEL PINHEIRO	17990722	8/24/1965	0	NÃO
MARIANA FERRARI BIGATELLO	344258609	5/28/1981	1	NÃO
MARINI PROENÇA MARTINS RIBEIRO	18446558	6/12/1969	2	NÃO
MARISA ESTELA ALVES RAMOS	28238523X	5/7/1976	1	SIM
MARLEI DE ALMEIDA DA SILVA	19107235	9/2/1969	2	NÃO
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	200120566	11/21/1967	0	NÃO
MAYARA TEGONI BISCOLLA	475081845	4/18/1989	0	NÃO
MICHELE LIVIA SIMÕES	322672624	5/27/1980	0	NÃO
NEIDE APARECIDA DE SOUZA	322226223	12/15/1977	1	NÃO
PATRÍCIA APARECIDA OLIVEIRA DO CARMO	32628185X	7/6/1980	0	NÃO
PATRICIA PINHEIRO LOPES	27307029-0	4/25/1977	1	NÃO
PAULA ERICA DE LIMA	261286055	12/25/1976	0	NÃO
ELIANE BELMONTE CAVALHEIRO	16221641	7/16/1963	0	NÃO
RAQUEL DE LIMA BRAIT POLICICIO	350688898	6/29/1979	0	NÃO
RAQUEL GASPAR	282382598	12/20/1975	0	NÃO
RAQUEL LOPES FERREIRA	15266808	7/28/1962	0	NÃO
RAQUEL ZUPARDO	32043680-9	9/21/1979	1	NÃO
REGINA DE FARIA	34967118	9/13/1979	0	NÃO
RENATA RIBAS DE SENA FRÓES	271940761	1/7/1976	1	NÃO
RITA CRISTINA NOGUEIRA CARVALHO	25356189-9	10/26/1975	3	NÃO
RITA DE CASSIA DA SILVA BOTELHO HERZOG	185422925	1/6/1966	1	NÃO
ROBERTA DE CASSIA SILVA ALMEIDA	29873784	1/6/1979	2	NÃO
ROSANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	333057028	10/7/1981	0	NÃO
ROSANA CRISTINA DE ALMEIDA	32.214.201-5/SSP-SP	1/27/1979	1	NÃO
ROSANA CRISTINA GARCIA NUNES SOARES	301913924	3/16/1977	0	NÃO
SANDRA LúCIA APARECIDA BAPTISTA MARQUES	20487188	3/17/1974	2	NÃO
SELMA APARECIDA DE CARVALHO RIBAS	363828515	11/10/1965	0	NÃO
SILVANA LUCIMARA DE ALMEIDA	342246811	2/27/1978	0	NÃO
SILVANA MARTINEZ DE ANDRADE	19390290	9/15/1962	0	NÃO
SILVIA RAIMUNDO ESPOSITO	256257267	4/16/1971	0	NÃO
SIMONE APARECIDA PIRES	30726383-6	10/26/1977	0	NÃO
SINDA MIGUELEZ RAPOSO MATURINO DOS SANTOS	115979554	11/2/1965	1	NÃO
SONIA REGINA MURCIA AURIEME	171704617	5/5/1965	1	NÃO
SUELEN ROBERTA MIRANDA DE CAMPOS	42410457-X	6/20/1988	0	NÃO
SUMARA APARECIDA DE SALLES OLIVEIRA	170838225	4/12/1969	1	NÃO
SUZY SELENE NOGUEIRA MONTALVÃO FREIRE COELHO	M7657073	3/4/1976	2	NÃO
TALITA APARECIDA DA SILVA	451578004	5/8/1985	1	NÃO
VALDIRENE DE CÁSSIA PEREIRA	26234259-5	3/14/1968	1	NÃO
VALERIA APARECIDA GARBELINI	209143985	6/12/1971	2	NÃO
VALERIA APARECIDA SILVA BARROS	22.951.325 6	7/27/1968	0	NÃO
VANDERLI DE FATIMA ALMEIDA	262343629	6/6/1974	0	NÃO
VILMA DE GODOI CINTRA SANTOS	244661698	8/16/1971	1	NÃO
WÂNIA REGINA DE SOUZA PADILHA	20285125-4	7/22/1975	1	NÃO
ZIRLENE MARTINS DE SOUZA LOCASTRO	186777838	1/14/1966	1	NÃO

Bom Jesus dos Perdões

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE FEVEREIRO 2010

Boletim Diário de Tesouraria nº. 02/2010 data: 28/02/2010

RECEITA		DESPESA	
Saldos em Bancos em 2009:	17.050.021,23	Despesas Pagas ate dia anterior:	298.716,97
Saldo em Tesouraria em 2009:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	1.195.052,98	Saldo nos Bancos.....:	17.946.357,24
Arrecadado hoje.....:	0,00	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	18.245.074,21	Total.....:	18.245.074,21

---------- Demonstração do Movimento de Caixa ----------

RECEITAS

Receita Orçamentária.....	0,00	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

DESPESAS

Restos a pagar	0,00	
Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstrativo dos Saldos Bancários ----------

APLICAÇÃO	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BRADESCO S/A– INSTITUTO DE PREVIDENCIA	15.576,15	0,00	0,00	15.576,15
C.E.F.- INSTITUTO DE PREVIDENCIA	5.579.079,10	0,00	0,00	5.579.079,10
BCO SANTANDER BANESPA-INST. PREV.	34.410,64	0,00	0,00	34.410,64
BCO BRASIL – INSTITUTO PREVIDENCIA	614.246,01	0,00	0,00	614.246,01
BANESPA S.A C/FUSESB	169.326,13	0,00	0,00	169.326,13
C E F COMPENS. PREVIDENCIARIA	222,07	0,00	0,00	222,07
BANCO DO BRASIL - FPS	11.533.497,14	0,00	0,00	11.533.497,14
Soma.....	17.946.357,24	0,00	0,00	17.946.357,24
Total dos Bancos.....	17.946.357,24	0,00	0,00	17.946.357,24
Total Geral.....	17.946.357,24	0,00	0,00	17.946.357,24